



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

CONCORRÊNCIA N° 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 22/2026

ID CidadES: [2026.501C2600002.01.0001](#)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO - CISABES, inscrito no CNPJ sob o 14.934.498/0001-74, informa aos licitantes que realizará **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR MEIO DE CONCORRÊNCIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO DE MODELO PREDITIVO E CLASSIFICAÇÃO DE CONTRIBUÍNTES POR PERFIL, COM EXECUÇÃO SOB DEMANDA DOS ENTES CONSORCIADOS, COM REMUNERAÇÃO POR PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA** sob a forma ELETRÔNICA a ser processada por meio eletrônico em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis. A concorrência eletrônica será realizada por Agente de Contratação/Equipe de Apoio, designados pela RESOLUÇÃO N° 319/2025, com fundamento na Lei n. 14.133/2021, no Decreto n° 28.906/2024 e demais normas pertinentes e as condições previstas no presente edital.

Da retirada do edital - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site [≤ https://www.portaldecompraspublicas.com.br/](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/) ou no endereço eletrônico do Consórcio: www.cisabes.com.br (licitações). A concorrência eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante as condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09 de abril de 2026 às 07:00h

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 do dia 20 de maio de 2026

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:00h do dia 20 maio de 2026.

LOCAL DE REALIZAÇÃO:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, por meio do Portal de Compras Públicas <<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

1 OBJETO

O presente edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de pesquisa, desenvolvimento de modelo preditivo, classificação de contribuintes por perfil, comunicação digital estruturada e disponibilização de meios eletrônicos de pagamento, com execução sob demanda dos entes consorciados ao CISABES, com remuneração por percentual incidente sobre operações financeiras efetivamente realizadas, conforme condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

A contratação será realizada com empresa única, responsável pela execução integral do objeto, podendo os entes consorciados demandar os serviços conforme suas necessidades administrativas, sem obrigatoriedade de utilização integral da solução.

O detalhamento técnico, operacional e funcional da solução pretendida encontra-se descrito neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I), servindo tais elementos como instrumentos de apoio à adequada execução do objeto e atendimento ao interesse público.

A presente contratação possui natureza de prestação de serviços técnicos especializados de tecnologia da informação, ciência de dados e disponibilização de meios eletrônicos de pagamento, não se caracterizando como serviço de cobrança administrativa, recuperação de crédito por terceiros, representação judicial ou extrajudicial da Administração Pública.

A atuação da empresa contratada limitar-se-á à disponibilização de ferramentas tecnológicas, modelagem



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

preditiva, comunicação digital informativa e meios eletrônicos de pagamento, cabendo exclusivamente ao ente consorciado a titularidade da relação jurídica com o contribuinte e a condução de eventuais procedimentos administrativos ou judiciais de cobrança.

A contratada não exercerá poderes de império, não realizará atos de cobrança judicial ou extrajudicial em nome da Administração Pública, nem praticará qualquer atividade típica de autoridade administrativa.

A remuneração contratual observará modelo de êxito, consistindo exclusivamente em percentual incidente sobre as operações financeiras efetivamente realizadas pelos contribuintes por meio das soluções tecnológicas disponibilizadas pela contratada.

O percentual a ser aplicado será aquele ofertado pela licitante vencedora no certame, sendo devido exclusivamente sobre os valores efetivamente arrecadados e comprovadamente ingressados nos cofres públicos do ente contratante.

Não haverá pagamento fixo, antecipado ou desvinculado do êxito da contratação, estando a remuneração integralmente condicionada ao efetivo resultado obtido pela contratada na recuperação de créditos.

Para fins de cálculo da remuneração, não serão considerados valores meramente negociados, parcelamentos não quitados, estimativas, projeções ou quaisquer valores que não tenham sido efetivamente pagos pelos contribuintes e devidamente creditados nas contas públicas.

A apuração dos valores devidos será realizada com base em relatórios detalhados apresentados pela contratada, devidamente validados pela fiscalização do contrato, mediante conferência com documentos comprobatórios, incluindo comprovantes de pagamento, extratos bancários e registros contábeis.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

Na hipótese de inexistência de arrecadação, não será devido qualquer pagamento à contratada, não gerando ônus financeiro para a Administração Pública.

A frustração de expectativa de arrecadação ou a baixa adesão dos contribuintes não caracteriza inadimplemento contratual nem gera direito a recomposição automática do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, constituindo risco ordinário do modelo de remuneração adotado.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação, por meio de concorrência, tem por finalidade viabilizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos voltados à pesquisa, desenvolvimento e aplicação de modelo preditivo, à classificação de contribuintes por perfil, à comunicação digital e à disponibilização de meios eletrônicos de pagamento, com vistas à ampliação da eficiência na recuperação de créditos oriundos de tarifas de água, esgoto e demais receitas de competência dos Serviços Autônomos de Água e Esgoto consorciados ao CISABES.

2.2 Os entes consorciados vêm enfrentando crescimento significativo dos índices de inadimplência, o que impacta diretamente a sustentabilidade financeira dos serviços públicos essenciais de saneamento básico. Nesse contexto, torna-se necessária a adoção de soluções tecnológicas capazes de promover o uso estratégico de dados, permitindo a segmentação dos contribuintes, a identificação de padrões de comportamento e a priorização de ações de acordo com a probabilidade de quitação dos débitos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

2.3 A utilização de ferramentas de ciência de dados e



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

modelagem preditiva, aliada à comunicação digital estruturada, possibilita a abordagem informativa e personalizada dos contribuintes, por meios eletrônicos seguros, ampliando as possibilidades de regularização dos débitos sem a necessidade de deslocamento físico do cidadão até as unidades administrativas, além de reduzir custos operacionais para a Administração Pública.

2.4 De igual modo, a disponibilização de meios de pagamento digitais e presenciais, integrados aos sistemas de arrecadação, contribui para maior comodidade ao usuário, maior segurança das transações financeiras e maior celeridade na entrada dos recursos nos cofres públicos, preservando a transparência e a rastreabilidade das operações realizadas.

2.5 Considerando a natureza técnica, integrada e altamente especializada do objeto, que envolve modelagem estatística preditiva, tratamento de dados sensíveis, integração com sistemas **financeiros**, certificação PCI-DSS e conformidade com normas do Banco Central do Brasil, entende-se que a execução contratual demanda atuação unificada, centralizada e com responsabilidade técnica integral, razão pela qual não será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.6 Não se utiliza de minutas padronizadas no presente processo licitatório, tendo em vista a especificidade técnica do objeto, cujas particularidades operacionais exigem regramento detalhado não contemplado integralmente nas minutas de uso genérico.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 O Edital e seus anexos estarão a disposição nos sites do CISABES: [≤https://novo.cisabes.com.br/?post_type=licitacoes](https://novo.cisabes.com.br/?post_type=licitacoes)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

anexadas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitante, seu acompanhamento;

4.7 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5- CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas especializadas no ramo do objeto, devendo atender a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

5.2. Não poderão participar desta licitação:

- a) Estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária, ou em processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial;
- b) Tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;
- c) Sejam servidores públicos municipais em cargos efetivos, comissionados ou contratados e, ainda, as pessoas jurídicas que tenham em seu quadro de diretoria servidores, conforme especificado anteriormente;

5.3 A participação neste procedimento implica no acatamento das seguintes condições:

5.4 Os serviços ofertados deverão atender as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.5 Concordância quanto às condições e exigências estipuladas na presente, inclusive, as condições constantes deste edital e seus anexos, caso não tenha impugnado oportunamente, naquilo que discordar.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

5.6 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente concorrência.

5.7 É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação nessa licitação.

5.8. Para habilitar-se, o licitante deverá apresentar a documentação descrita no item 07 deste edital, por meio do Portal de Compras Públicas ou pelo site oficial do CISABES.

5.9 Não poderá participar desta licitação a empresa que:

5.10 Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

5.11 Tiver registrada no seu contrato social atividade incompatível com o objeto desta licitação.

5.12 Não será admitida a participação de empresas em consórcio, tendo em vista a natureza integrada e indivisível do objeto contratual, que exige responsabilidade técnica centralizada, uniformidade operacional e certificações específicas em nome de uma única pessoa jurídica.

6- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento será o de menor percentual ofertado, incidente exclusivamente sobre as operações financeiras efetivamente realizadas pelos contribuintes, em observância aos princípios da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A remuneração da contratada observará modelo de êxito, ocorrendo exclusivamente mediante percentual incidente sobre os valores efetivamente arrecadados e comprovadamente ingressados nos cofres públicos do ente contratante.

6.3. Não haverá pagamento fixo, antecipado ou desvinculado do êxito da contratação, estando a remuneração integralmente condicionada ao resultado obtido pela



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

contratada na execução do objeto.

6.4. A apuração da remuneração observará a metodologia de cálculo prevista no Termo de Referência, devendo a contratada apresentar relatórios periódicos contendo, no mínimo, a identificação das operações realizadas, os valores arrecadados, a forma de pagamento e demais informações necessárias à conferência administrativa pela contratante.

6.5. Para fins de cálculo da remuneração, somente serão considerados os valores efetivamente pagos pelos contribuintes e devidamente creditados nas contas públicas, não sendo admitida a incidência do percentual sobre valores estimados, negociados ou ainda não quitados.

6.6. A remuneração da contratada não caracteriza cessão de receita pública, delegação da arrecadação tributária ou transferência de titularidade de crédito público, permanecendo as receitas arrecadadas integralmente sob titularidade do ente público contratante.

6.7. A contratada atuará exclusivamente como prestadora de serviços técnicos e fornecedora de solução tecnológica, incluindo comunicação digital e disponibilização de meios eletrônicos de pagamento, que possibilitem a quitação voluntária dos débitos pelos contribuintes.

6.8. A remuneração constitui contraprestação pelos serviços técnicos efetivamente prestados e pela disponibilização da infraestrutura tecnológica necessária à operacionalização das transações financeiras, observada a metodologia de cálculo definida no Termo de Referência.

7- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS A CONCORRÊNCIA:

✓ **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Para fins de habilitação no presente procedimento, o



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

licitante deverá apresentar a documentação listada abaixo, devendo a mesma estar vigente na data de sua apresentação, à execução daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

✓ **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de Inscrição no Cdastrro Nacional de Pessoa Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CARTÃO CNJP**)
- b) Certidão de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** - FGTS, com validade na data de realização da concorrência;
- c) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da **União** - Certidão Conjunta PGFN e RFB, com validade na data de realização da concorrência;
- d) Certidão Negativa de Débito para com a **Fazenda Estadual** onde for sediada a empresa, com validade na data de realização da concorrência;
- e) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, relativas ao domicílio ou sede do licitante, válidas na data de abertura das propostas;
- f) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT), com validade na data de realização da concorrência

Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do termo de contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas:

- I - O licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o licitante for declarado o licitante do procedimento, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

III - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

IV - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, o licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

I - Na hipótese descrita no inciso anterior, o licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pelo licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

II - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos termos da legislação vigente;

III - Caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultado à Administração convocar os licitante remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a concorrência.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

- Caso as certidões expedidas pelas fazendas estaduais e municipais não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a Comissão Permanente a concorrência considerará como máximos os prazos vigentes de 60 (sessenta) dias.

✓ **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para fins de comprovação de qualificação técnica, a(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) apresentar:

- a) **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA** emitido(s) por pessoa jurídica do direito público ou privado, no(s) qual(is) comprove(m) que a empresa preste ou prestou, sem restrição, serviços de natureza igual ou semelhante ao objeto da concorrência, devidamente assinado(s) e carimbado(s);

✓ **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do procedimento, se outro prazo não constar do documento.
- b) Caso o Proponente se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, é possível que esta participe da concorrência, devendo apresentar sentença homologatória do plano de recuperação judicial que comprove sua situação financeira saudável.
- c) Comprovar ser autorizada como empresa facilitadora, ou prestadora de serviços de facilitador de serviços financeiro por instituição supervisionada e homologada pelo Banco Central do Brasil, podendo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

processar pagamentos, inclusive parcelados, mediante uso de cartões de crédito normalmente aceitos no mercado financeiro.

- d) Comprovar a plena conformidade com os padrões PCI-DSS (Payment Card Industry Data Security Standards), Padrão de Segurança de Dados da Indústria de Cartões de Pagamento, devendo a empresa interessada na concorrência possuir Certificação válida emitida por empresa de auditoria oficial credenciada pelo PCI-DSS.
- e) Comprovar que promove a liquidação instantaneamente, ou seja, o sistema deve estar integrado com um banco liquidante e que o envio do recibo de pagamento deve ser enviado instantaneamente por e-mail e/ou SMS.
- f) A Empresa vencedora/contratada deverá comprovar a sua qualificação técnica, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de aptidão, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e Declaração da empresa interessada informando que tem expertise na execução dos serviços de cartões de crédito e ou débito, normalmente aceitos no mercado
- g) Entende-se por pertinente e compatível em características e quantidades o (s) atestado (s) comprovando a concorrência de pessoas jurídicas especializadas, o desenvolvimento e a manutenção de sistema de pagamentos por cartão de crédito e ou débito. A Interessada deverá apresentar atestado(s) firmado(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando que a mesma já executou serviços de desenvolvimento de pesquisa relacionada com a identificação de perfil de contribuintes e estimação de modelo estatístico preditivo relacionado a estratégias de cobrança.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

- h) A Interessada deverá comprovar que os integrantes da equipe têm conhecimentos específicos voltados para o serviço a ser prestado, fato que deverá ser sinalizado em currículo e comprovado documentalmente, que aponte experiência profissional e especialização nas áreas de: finanças públicas, estudo de mercado, matemática, pesquisa e estatística.
- i) Será admitida a comprovação da qualificação técnica **de forma integral ou por parcelas do objeto**, bem como a **soma de atestados técnicos**, desde que demonstrada a compatibilidade com as atividades descritas neste Termo de Referência.
- j) A execução dos serviços ocorrerá sob demanda dos entes consorciados, permanecendo a responsabilidade integral pela execução sob a CONTRATADA.
- k) As exigências de qualificação técnica guardam proporcionalidade com a complexidade do objeto e visam assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021
- l) As exigências de qualificação técnica estabelecidas neste Edital possuem caráter estritamente necessário à garantia da adequada execução do objeto, não se configurando como restrição indevida à competitividade, estando devidamente justificadas pela complexidade técnica, integração sistêmica e requisitos de segurança envolvidos na prestação dos serviços.

✓ **OUTRAS COMPROVAÇÕES**

Os participantes deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO - Anexo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

III, a ser entregue no envelope de HABILITAÇÃO;

§1º - O participante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

8- DOS RECURSOS

8.1 Caso algum fornecedor seja inabilitado, será aberto pelo agente de contratação o prazo para recursos;

8.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), ficando os demais licitante, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

8.3 A falta de manifestação motivada da licitante quanto ao recurso de recorrer importará a decadência desse direito; O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitante, no endereço constante neste Edital.

9- DA ESTIMATIVA DA DEMANDA (SEM OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO)

9.1. A estimativa de demanda apresentada no presente edital decorre de levantamento preliminar realizado junto aos entes consorciados participantes, sendo utilizada exclusivamente para fins de planejamento administrativo e dimensionamento da solução a ser contratada.

9.2. Em razão da natureza da contratação, caracterizada pela execução sob demanda e pela remuneração condicionada ao êxito, não há obrigatoriedade de contratação integral ou mínima por parte dos entes consorciados, podendo a utilização dos serviços ocorrer conforme a conveniência, oportunidade



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

e necessidade administrativa de cada ente.

9.3. A participação no presente procedimento licitatório e o registro na Ata de Registro de Preços não geram direito subjetivo à contratação por parte da licitante vencedora, nem obrigação de execução por parte da Administração, sendo a formalização contratual condicionada à manifestação de interesse de cada ente consorciado.

9.4. A eventual não utilização, utilização parcial ou variação na demanda dos serviços não ensejará qualquer direito à indenização, compensação ou reequilíbrio econômico-financeiro por parte da contratada.

9.5. A estimativa apresentada não representa garantia de execução financeira, estando a efetiva contratação e execução dos serviços condicionadas ao interesse público, à disponibilidade orçamentária e à efetiva arrecadação decorrente da execução contratual.

9.6 O montante estimado da presente contratação corresponde ao valor de **R\$ 12.119.373,88 (doze milhões cento e dezenove mil trezentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos)**, referente ao total das dívidas ativas informadas pelos entes consorciados participantes, sendo tal valor considerado meramente estimativo e utilizado exclusivamente para fins de planejamento administrativo e instrução processual, não representando obrigação de execução financeira por parte da Administração. Ressalta-se que a remuneração da contratada estará condicionada exclusivamente ao êxito na recuperação dos créditos, incidindo o percentual contratado apenas sobre os valores efetivamente arrecadados e comprovadamente ingressados nos cofres públicos, não havendo garantia de execução integral do montante estimado, podendo inclusive não ocorrer qualquer desembolso na hipótese de inexistência de arrecadação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

DEMANDAS DOS SAAES 2026		SAAES PARTICIPANTES	ALFREDO CHAVES	JAGUARÉ	RIO BANANAL	SOORETAMA	MIMOSO DO SUL	SÃO DOMINGOS DO NORTE	SÃO MATEUS	BAIXO GUANDU
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para desenvolvimento e implantação de modelo preditivo de classificação de contribuintes, com análise e segmentação da base de créditos, oferta digital e notificação eletrônica de devedores, e disponibilização de soluções informatizadas para quitação financeira presencial e on-line (cartão de crédito, débito e PIX).										
ITEM	DESCRIÇÃO									
1	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos para pesquisa, desenvolvimento e implantação de modelo preditivo multivariado, com classificação de contribuintes por perfil, incluindo enriquecimento e análise de dados, segmentação da base de créditos, oferta digital de propostas de regularização, notificação eletrônica de devedores, e disponibilização de soluções informatizadas para quitação financeira, nas modalidades presencial e on-line, por meio de cartão de crédito, cartão de débito e PIX, com emissão de comprovantes, integração bancária, dashboard de acompanhamento em tempo real, relatórios técnicos, software e documentação, visando ampliar a eficiência da recuperação de créditos (inscritos ou não em dívida ativa) dos Serviços Autônomos de Água e Esgoto – SAAEs, em conformidade com a legislação vigente e os requisitos técnicos definidos no Termo de Referência.	8	3.236 LIGAÇÕES	7.120 LIGAÇÕES	3.125 LIGAÇÕES	5.789 LIGAÇÕES	6.381 LIGAÇÕES	1.220 LIGAÇÕES	32.092 LIGAÇÕES	12.000 LIGAÇÕES

AUTARQUIAS CONSORCIADAS (PARTICIPANTE)	VALOR DE DÍVIDA ATIVA ESTIMADA
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES/ES	R\$ 16.866,14
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARÉ/ES	R\$ 3.880.504,61
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BANANAL /ES	R\$ 35.574,41
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOORETAMA/ES	R\$ 479.874,53
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL /ES	R\$ 91.156,10
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES	R\$ 251.024,56
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO MATEUS/ES	R\$ 7.484.748,06
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAIXO GUANDU/ES	R\$ 359.500,00

R\$ 12.599.248,41

10 – DA INEXISTÊNCIA DE DESEMBOLSO DIRETO DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. A presente contratação será formalizada pelos entes consorciados ao CISABES, cabendo a cada autarquia participante a responsabilidade pela celebração do respectivo contrato administrativo e pela execução orçamentária e financeira decorrente, observadas as dotações próprias de cada ente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

10.2. Em razão da natureza da contratação, caracterizada pela remuneração por êxito, não haverá empenho prévio ou pagamento antecipado, estando eventual desembolso financeiro condicionado exclusivamente à efetiva arrecadação de créditos e ao ingresso dos valores nos cofres públicos do ente contratante.

10.3. Dessa forma, a contratação não gera obrigação financeira prévia para a Administração, sendo a execução orçamentária vinculada diretamente aos resultados obtidos pela contratada, podendo inclusive não haver dispêndio público na hipótese de inexistência de arrecadação.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados pela autarquia contratante, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais e a adequada execução do objeto.

11.2. Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução global do objeto, avaliar o desempenho da contratada e adotar as medidas necessárias à manutenção do equilíbrio e da regularidade contratual.

11.3. Compete ao fiscal do contrato verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como validar os resultados apresentados pela contratada, especialmente quanto aos valores efetivamente arrecadados.

11.4. A fiscalização será exercida de forma contínua, sistemática e rigorosa, com especial atenção à verificação da efetiva arrecadação dos créditos, da veracidade das informações prestadas pela contratada e da correta aplicação do percentual contratado sobre os valores recuperados.

11.5. Caberá ao fiscal do contrato validar os documentos comprobatórios da arrecadação, incluindo relatórios operacionais, comprovantes de pagamento, extratos bancários e demais registros financeiros, assegurando que os valores



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

considerados para fins de remuneração correspondam exclusivamente àqueles efetivamente ingressados nos cofres públicos.

11.6. Nenhum pagamento será autorizado sem a prévia conferência e validação pelo fiscal do contrato, que deverá atestar expressamente a conformidade dos valores apresentados e o efetivo ingresso dos recursos.

11.7. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções, diligências, auditorias ou solicitar informações complementares, inclusive com acesso aos sistemas utilizados pela contratada, com o objetivo de verificar a regularidade da execução contratual e a rastreabilidade das operações realizadas.

11.8. Verificada qualquer irregularidade, inconsistência ou desconformidade na execução dos serviços, o fiscal do contrato deverá adotar imediatamente as providências cabíveis, incluindo a notificação da contratada para regularização, a suspensão de pagamentos e a comunicação à autoridade competente para eventual aplicação de sanções ou rescisão contratual.

11.9. A eventual ação ou omissão da fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela execução do objeto e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas perante a Administração, o interessado, a quem será garantida prévia defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantindo-se contraditório e ampla defesa;

12.2 A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% sobre o valor estimado das operações no



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

período contratual, conforme definido no Termo de Referência;
c) Impedimento de licitar e contratar, por prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

12.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis;

12.5 O contrato poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado;

12.6 No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar a contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização da rescisão, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações;

12.7 Também são causas de rescisão do contrato a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei nº 14.133/2021.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

13. DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

A execução contratual observará a matriz de alocação objetiva de riscos prevista no Termo de Referência e no contrato administrativo, definindo-se previamente os riscos assumidos pela contratada e aqueles atribuídos à Administração Pública, nos termos do art. 103 da Lei nº 14.133/2021.

14 DA CONTRATAÇÃO

14.1 A remuneração da contratada ocorrerá exclusivamente por percentual incidente sobre as operações financeiras efetivamente realizadas, não havendo pagamento fixo ou antecipado pela Administração Pública.

14.2 No ato da assinatura do instrumento contratual, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, quando solicitado pela Administração, documentação complementar necessária à formalização do contrato, bem como indicar responsável técnico e disponibilizar materiais institucionais, tais como folders, vídeos explicativos ou outros meios informativos, destinados à divulgação dos serviços junto aos entes consorciados e aos usuários finais.

14.3 A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o contrato, nem subcontratar quaisquer das parcelas a que está obrigada;

14.4 A execução do objeto deverá observar a qualidade dos produtos/serviços, objeto desta concorrência deverá estar de acordo com os padrões e exigências dos órgãos fiscalizadores do setor, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE, fornecendo as garantias necessárias conforme as normas técnicas vigentes;

14.5 Questões adversas serão dirimidas pelo SAAE e devidamente divulgadas aos interessados.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

14.6 A presente licitação encerrar-se-á após a realização do procedimento de concorrência, salvo necessidade posterior da Administração Pública devidamente justificada.

14.7 O presente Edital poderá ser anulado ou revogado por autoridade competente, devido a razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado, conforme previsto integralmente na Lei 14.133/2021.

14.8 A inabilitação do licitante, em qualquer das fases do procedimento de concorrência importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

14.9 Os SAAEs consorciados deverão desconsiderar reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie, sob alegação da falta de conhecimento das normas do Edital.

14.10 O licitante será a única e exclusiva responsável pelos salários de seus empregados, bem como por todas as exigências de Legislação Trabalhista, Fiscal e de Previdência Social, não existindo de modo algum, entre seus empregados e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto vínculo de qualquer natureza, correndo por conta do licitante, também todas as despesas com rescisão e indenizações, em função do contrato que vier a ser firmado.

14.11 A execução do objeto deverá observar a qualidade dos produtos/serviços, objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências dos órgãos fiscalizadores do setor, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE, fornecendo as garantias necessárias conforme o as normas técnicas vigentes;

14.12 A contratação da empresa vencedora ocorrerá por



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

demanda dos entes consorciados, observados critérios objetivos de conveniência administrativa, disponibilidade regional e adequação técnica ao serviço pretendido.

14.13 O presente Edital e seus anexos, são complementares entre si, de modo que, qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada.

14.14. A execução contratual não implicará pagamento fixo ou antecipado por parte da Administração Pública, estando eventual desembolso financeiro condicionado exclusivamente à efetiva arrecadação de créditos e ao ingresso dos valores nos cofres públicos do ente contratante, nos termos do modelo de remuneração por êxito adotado neste Edital.

15 - DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada da parte interessada e aceita pela Administração.

15.3 Na hipótese de o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

penalidades de multa e impedimento de licitar e contratar, nos termos do Item 12 deste Edital.

16 - DA EXECUÇÃO SOB DEMANDA

16.1 A execução dos serviços ocorrerá conforme demanda dos entes consorciados ao CISABES, observadas suas necessidades específicas e critérios de conveniência administrativa.

16.2 A presente licitação visa à contratação de empresa única responsável pela execução integral do objeto, não se caracterizando divisão em lotes ou módulos para fins de julgamento.

16.3 A eventual utilização parcial dos serviços por determinado ente consorciado não descaracteriza a contratação global realizada por meio desta concorrência.

17 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

17.1 O recebimento provisório ocorrerá após a entrega de cada produto, relatório ou etapa prevista no cronograma de execução contratual, mediante verificação preliminar da conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas.

17.2 O recebimento provisório será formalizado pelo fiscal ou comissão designada pela Administração, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados da apresentação dos produtos ou relatórios pela contratada.

17.3 Após o recebimento provisório, a Administração realizará a análise técnica detalhada dos produtos entregues, podendo solicitar esclarecimentos, ajustes ou complementações necessárias para a plena adequação às especificações contratuais.

17.4 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade integral dos serviços executados e dos produtos entregues, sendo formalizado por meio de termo próprio emitido pelo gestor ou comissão responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados do recebimento provisório.

17.5 Caso sejam identificadas inconformidades ou necessidade



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

de correções, a contratada será formalmente notificada para realizar os ajustes necessários, reiniciando-se a contagem do prazo para recebimento definitivo após a regularização das pendências.

17.6 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e adequado funcionamento da solução tecnológica fornecida, permanecendo aplicáveis as disposições contratuais relativas à garantia, manutenção e suporte técnico durante a vigência do contrato.

Anexo 01 - Termo de Referência;

Anexo 02 - Estudo Técnico Preliminar - ETP

Anexo 03 - Termo de Contrato;

Anexo 04 - Modelo de Declaração Unificado.

Colatina/ES, 07 de abril de 2026

Luziane Konradt Siqueira

Agente de Contratação



TERMO DE REFERÊNCIA

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR MEIO DE CONCORRÊNCIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO DE MODELO PREDITIVO, COMUNICAÇÃO DIGITAL E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIOS ELETRÔNICOS DE PAGAMENTO, COM EXECUÇÃO SOB DEMANDA DOS ENTES CONSORCIADOS, COM REMUNERAÇÃO POR PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.



1. DA BASE LEGAL

1.1. Este Termo de Referência é elaborado nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, **XXIII; 18; 23; 28, II; 33; 36 e 92**, e demais normas aplicáveis.

2. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR MEIO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO DE MODELO PREDITIVO, COMUNICAÇÃO DIGITAL E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIOS ELETRÔNICOS DE PAGAMENTO, COM EXECUÇÃO SOB DEMANDA DOS ENTES CONSORCIADOS, COM REMUNERAÇÃO POR PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.2. O detalhamento técnico, operacional e funcional da solução pretendida encontra-se descrito nos itens subsequentes deste Termo de Referência, especialmente nos tópicos referentes às atividades, produtos, requisitos técnicos e condições de execução, não integrando o núcleo do objeto, mas servindo exclusivamente para assegurar o adequado atendimento ao interesse público e à necessidade administrativa.

2.3. O serviço a ser contratado é caracterizado como **serviço especial**, pois envolve pesquisa aplicada, desenvolvimento de modelo preditivo multivariado, tratamento de dados e integração tecnológica, elementos que não permitem definição completa por especificações usuais de mercado capazes de padronizar integralmente o serviço, nos termos do art. 6º, XIII e XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Além do mais, o resultado depende de metodologia analítica própria do contratado e há complexidade técnica e interdisciplinaridade (estatística, ciência de dados, tecnologia da informação e meios de pagamento).

2.4. O presente Termo de Referência encontra-se alinhado às conclusões e diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar correspondente, que fundamenta tecnicamente a



presente contratação, em atendimento ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

3. DO CONTEXTO

3.1. Tendo em vista que os Serviços Autônomos de Água e Esgoto vem constatando um aumento crescente por parte de pessoas jurídicas e físicas de débitos de contas de água/esgoto e taxas. AUMENTO CRESCENTE DE DÍVIDA ATIVA.

3.2. Tendo em vista que atualmente 61% dos débitos de pessoas físicas são irrecuperáveis no Brasil, enquanto apenas 12% contam com maiores possibilidades de recuperação. Já em relação a pessoas jurídicas, 46% das dívidas fiscais têm baixas chances de voltarem aos cofres públicos brasileiros, contra 16% que têm uma boa chance de serem recuperadas. (SCOCUGLIA, Livia. 61% das dívidas de pessoas físicas são irrecuperáveis, aponta PGFN. Disponível em: <<https://www.jota.info/tributos-e-empresas/tributario/61-das-dividas-de-pessoas-fisicas-sao-irrecuperaveis-aponta-pgfn-18012018>>).

3.3. Tendo em vista que os Serviços Autônomos de Água e Esgoto tem buscado através de programas como o Programa de Racionalização de Cobrança da Dívida Ativa, uma alternativa para regularização desses débitos.

3.4. Desta forma, visando o aumento de arrecadação, a contratação de empresa especializada que tenha experiência no objeto deste termo de referência, visa suprir as nossas necessidades, adquirindo uma solução de modelo preditivo e classificação dos contribuintes por perfil, com oferta digital de proposta para respectiva quitação financeira, a fim de ampliar as possibilidades de arrecadação, através da cobrança de títulos vencidos e vincendos, oriundos de pessoas jurídicas e físicas com débitos em diversos setores.

3.5. A possibilidade de o cidadão utilizar meios digitais para pagamento de suas contas de água/esgoto é uma das alternativas mais segura e cômoda. **A transação pode ser feita através do seu próprio celular ou do seu próprio computador pessoal, ou ainda, de terminais eletrônicos, podendo ser instalados nos espaços públicos e estes estarão conectados diretamente em rede bancária.** Um comprovante deverá ser



emitido ao final da transação, garantindo assim maior segurança ao cidadão e beneficiando ao SAAE receber de forma quase imediata os valores devidos pelo cidadão.

3.6. Desta forma, os Serviços Autônomos de Água e Esgoto, que já possui um sistema de gestão da dívida ativa, compreendendo uma base de dados sobre seus contribuintes e as atividades inerentes à arrecadação de créditos, com destaque para tributos e taxas (água/esgoto).

3.7. O montante da dívida ativa atinge um valor extremamente elevado nos municípios, no entanto, com receitas efetivas advindas da recuperação representando uma pequena fração deste montante.

3.8. Ainda com o objetivo de aumento de arrecadação, foi realizado um **programa de pagamento incentivado (PPI)** que **possibilitou aos contribuintes a quitação ou negociação de suas dívidas com "descontos" expressivos.**

3.9. Ao final do programa, apesar do relativo sucesso obtido, identificamos que diversos contribuintes não se manifestaram com relação à obtenção do benefício.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Diante deste contexto, surge a necessidade de desenvolver um projeto que auxilie na identificação do comportamento dos contribuintes através de ferramenta de modelagem preditiva de créditos e de contribuintes inscritos ou não em dívida ativa.

4.2. A partir dessa base de dados existe a oportunidade de segmentar os contribuintes visando alocar os recursos de acordo com a necessidade dos diferentes grupos e a propensão de quitação de débitos. Dessa forma, contribuintes identificados como cumpridores de suas obrigações demandam atenção diferenciada em relação a contribuintes fortemente inadimplentes de obrigações.

4.3. Em decorrência, esse trabalho de segmentação possibilitará o melhor conhecimento dos contribuintes,



melhor alocação dos recursos e maior efetividade. A cada 1% de incremento positivo de recuperação do montante da dívida ativa existente, a cada SAAE consorciado ao CISABES teria um valor adicional disponível bastante significativo em termos de recursos. Este indicador, por si só, justifica a relevância deste projeto e permite uma avaliação da relação custo/benefício para a realização deste estudo, e oferta digital de proposta para respectiva quitação financeira.

4.4. A partir do trabalho de segmentação e caracterização do contribuinte, será possível realizarmos o enriquecimento dos dados para uma busca efetiva do contribuinte, notificando-o digitalmente através de contatos atualizados para informar os débitos existentes e atualizados, sempre de forma eletrônica, sem ter a necessidade de deslocamento do munícipe até a unidade administrativa do SAAE, inclusive para eventuais regularizações de débitos.

4.5. A Contratada limitar-se-á a informar o contribuinte, não realizando qualquer ato de cobrança judicial ou extrajudicial em nome do Contratante.

5. DA ABRANGÊNCIA E BENEFÍCIOS

5.1. Dentre os benefícios potenciais para o SAAE em função da realização do projeto, destacam-se os seguintes:

- a) A revisão, avaliação, atualização e disponibilização de um conjunto de técnicas e ferramentas avançadas de análise de recuperação de créditos para o SAAE, facilitando assim a utilização dos resultados para a base de contribuintes já inscritos, ou não, em Dívida Ativa;
- b) A utilização do novo modelo preditivo para avaliar a probabilidade de recuperação de novos créditos a serem inscritos, por meio de uma função de classificação derivada do modelo desenvolvido;
- c) Visualização da massa de créditos inscritos em diversos perfis, como por setor de atividade, localização geográfica, tipos de créditos, incidência temporal da composição da carteira de créditos etc., contribuindo para a melhoria do conhecimento sobre padrões de comportamento dos



contribuintes;

d) Identificação das características de créditos e contribuintes que apresentam maior probabilidade de recuperação, permitindo assim a alocação mais eficaz e eficiente dos trabalhos nos créditos com maior chance de serem recuperados;

e) Identificação da probabilidade de recuperação e do perfil dos diferentes créditos e contribuintes cujos resultados servirão de valioso insumo para a construção de diferentes estratégias de ação, visando otimizar a recuperação dos créditos ativos de diferentes perfis e probabilidades de recuperação;

f) Indicação do ingresso de um maior volume de recursos financeiros advindos da recuperação de créditos inscritos em Dívida Ativa;

g) Aumento da robustez do Modelo Preditivo através da incorporação de informações adicionais sobre os contribuintes oriundas de outras Secretarias e de outros entes da Federação, caso estas informações sejam disponibilizadas ao Município por outros órgãos e instituições, como a Receita Federal, por exemplo;

h) Fornecimento de subsídios para a realização de análises e relatórios customizados sobre diversas características que compõem o perfil da dívida classificado, permitindo a visualização de características específicas da massa de créditos classificados por meio de cruzamentos com informações consideradas relevantes;

i) Construção e consolidação da imagem de eficiência no trabalho de recuperação de créditos inscritos em Dívida Ativa, de forma a inibir a sonegação ou atraso nos pagamentos das contas de água/esgoto, e de vanguarda no Brasil em termos da utilização de ferramentas informacionais e de aprendizado de máquina e de soluções na área de Ciência de Dados para equacionar problemas reais da administração pública brasileira.

j) Após pesquisa e análise dos dados, deverão ser



posteriormente enriquecidos e cruzados com as informações detalhadas do contribuinte;

k) A coleta dessas informações se dará por meio de consultas em bases de dados internas e externas públicas, respeitando os critérios definidos na LGPD, a Contratada atuará como operadora de dados pessoais, cabendo ao Contratante a condição de controlador, nos termos da LGPD;

l) Os dados tratados deverão ser utilizados para o envio digital da proposta para respectiva quitação financeira, através de um fluxo de conteúdo que irá conter os leads desenvolvidos, acessível por canal criptografado e com validação de token de autenticação, através de SMS, e-Mail e Whatsapp;

m) Oferta de solução informatizada para realizar a captura de transações de pagamento por meio de cartão de débito e/ou de crédito e PIX

n) Emitir recibo/comprovante da recepção do pagamento, contendo número de autenticação ou código de transação (que deverá ser sequencial, possibilitando posterior verificação pelo SAAE), valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras constante da guia de tributos.

o) Disponibilização, para o pagador, imediatamente após a quitação, o ticket da operação com o cartão débito ou crédito, podendo essa disponibilização ocorrer por meio PRESENCIAL (WhatsApp ou SMS);

6. ATIVIDADES E PRODUTOS

6.1. O projeto envolverá a execução das seguintes atividades básicas relacionadas à pesquisa e desenvolvimento de modelo preditivo e classificação dos contribuintes:

a) Análise e avaliação da atual composição dos créditos inscritos em dívida ativa e o perfil de sua recuperação a partir das informações contidas nas Bases de Dados;

b) Análise e avaliação das novas informações disponíveis acerca das certidões de dívida e dos contribuintes, advindos



de outros órgãos e fontes de dados (inscrição imobiliária, auto de infração que originou a CDA e arrecadação usual de ISS a partir de dados da SEFAZ, dados do IBGE, etc.;

c) Produção da base de dados final a partir da compilação das informações fornecidas pelo Setor de Cobrança em uma base de dados consolidada que servirá para posterior modelagem da Segmentação dos Contribuintes e para o novo Modelo Preditivo;

d) Identificação de inconsistências e erros encontrados na criação da Base de Dados, que poderão ou não ser corrigidos pelo Setor de Cobrança e produção de relatório de inconsistências e erros das bases de dados de origem utilizadas;

e) Elaboração de um conjunto de tabelas, quadros e gráficos uni e bidimensionais e de mapeamentos multidimensionais analíticos sobre os dados de créditos e dos contribuintes (Relatório Analítico da Dívida);

f) Apresentação e desenvolvimento de modelo preditivo para o direcionamento das ações da Dívida Ativa, considerando a integração com possíveis bases de dados externas (por exemplo, da Receita Federal etc.), e novas informações disponíveis nos sistemas disponibilizados dentro do cronograma do contrato;

g) Software contendo função matemática que, a partir das informações brutas das bases de dados de créditos e contribuintes, permite a geração da estimativa da probabilidade da recuperação para novos créditos inscritos ou não em Dívida Ativa;

h) Segmentação dos contribuintes com créditos inscritos ou não em Dívida Ativa, a partir das variáveis econômico-financeiras, circunstanciais, fiscais e demográficas, visando ao aumento da eficiência dos trabalhos de recuperação de créditos, a partir do conjunto de informações disponíveis;

i) Produção da Documentação da Base de Dados estruturada;

j) Produção da Documentação sobre a Metodologia empregada;



k) Produção de Relatório de Análise dos Resultados, contemplando: o perfil dos créditos, dos contribuintes devedores, dos créditos inscritos ou não em dívida ativa, dos créditos pagos, dos créditos parcelados e dos baixados sem pagamento; as variáveis utilizadas para classificar os créditos, os métodos utilizados para estabelecer a probabilidade de recuperação e o percentual de créditos corretamente classificados;

l) Produção de arquivo texto contendo a listagem de créditos inscritos ou não em Dívida Ativa em ordem decrescente de probabilidade de sua recuperação;

m) Software contendo a função otimizada para processar novas certidões de dívida ativa e atualizar a classificação de antigos créditos, retornando à probabilidade de recuperação do crédito inscrito ou não na Dívida Ativa, com base em suas características no momento do seu processamento;

n) Discriminação de categorias de crédito e elaboração de análises customizadas cruzando os créditos classificados e as informações relevantes de grupamentos de contribuintes, de acordo com a necessidade prática do Setor de Cobrança, produzindo análises nas faixas percentuais de probabilidade de pagamento por localização; por período de tempo; por forma e perfil de pagamento e/ou situação de quitação e/ou interrupção de parcelamento; por exercício do crédito etc.;

o) Apresentação dos resultados para os gestores descrevendo o trabalho, passos para sua consecução, metodologias utilizadas e resultados obtidos, propiciando discussão dos resultados alcançados com o projeto.

6.2. O projeto envolverá a execução das seguintes atividades básicas relacionadas ao envio eletrônico de proposta:

a) Depois dos dados serem classificados, deverão ser posteriormente enriquecidos. A coleta dessas informações se dará por meio de consultas em bases de dados internas e integrações via web services entre o sistema do Contratado e outros órgãos públicos conveniados com o Contratante como Detrans, MJSP - Ministério da Justiça e Segurança Pública e



bases de dados públicas;

b) Após o enriquecimento e cruzamento, o módulo deverá enviar uma mensagem através do e-mail, SMS e WhatsApp informando o débito ao contribuinte, direcionando-o para quitação on-line do débito.

6.3. O projeto envolverá a execução das seguintes atividades básicas relacionadas à quitação financeira, com os seguintes itens mínimos:

HARDWARE: Características Técnicas POS

Os equipamentos POS (Point of Sale) deverão apresentar as seguintes características mínimas:

- a) Memória: 4GB
- b) Leitora de Cartões: Chip e PIN
- c) Câmeras: Dispositivo com capacidade de leitura eficiente de código de barras
- d) Tela com capacidade HD TouchScreen
- e) Rede: 4G + WiFi (2.4GHz, opcional 5GHz)
- f) Carregador: entrada de 100- 240V AC, 50Hz / 60Hz e Saída do adaptador: 5.0V DC, 2.0A.

DO SOFTWARE E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO POS:

6.4. O sistema de pagamento presencial (equipamento) deverá ter as seguintes funcionalidades:

- a) Habilitar login para identificação do operador;
- b) Após o login do operador ou usuário do POS, habilitar a câmera para leitura do documento de arrecadação municipal com código de barras (Febraban) a serem pagas.
- c) O sistema deverá permitir a digitação das informações presentes na linha digital referente ao código de barra.
- d) Após a leitura ou digitação de todos os documentos de arrecadação municipal com código de barras (Febraban) a serem pagas for realizada, apresentar valor total a ser pago.
- e) O sistema deverá solicitar o nome completo, e-mail e número do telefone celular do pagador. Estas informações deverão ser utilizadas para envio dos comprovantes de pagamentos para os contatos mencionados.
- f) O sistema deverá solicitar a escolha da forma de



- pagamento entre Cartão de Crédito ou Cartão de Débito.
- g) O sistema deverá permitir que o usuário ou operador selecione o número e valor de parcela desejado.
 - h) Concretizar o pagamento, inserindo o cartão e digitando a respectiva senha no leitor de cartão.
 - i) Não existe obrigatoriedade de que o usuário seja o titular do cartão de crédito, uma vez que o uso da senha, que é pessoal e intransferível, garante a integridade da operação.
 - j) Aprovada a transação com cartão de crédito, a empresa habilitada deverá disponibilizar ao usuário um comprovante de quitação, listando individualmente os débitos pagos, a ser impresso no próprio POS ao final da transação.
 - k) A liquidação deve ocorrer instantaneamente, ou seja, o sistema deve estar integrado com um banco liquidante e, os comprovantes definitivos da quitação deverão ser disponibilizados por meio de mensagem eletrônica no telefone celular informado ou via e-mail.
 - l) O serviço deverá estar disponível durante o horário de funcionamento dos postos de atendimento onde estiver instalado. O prazo citado no item anterior, para disponibilização dos comprovantes definitivos da quitação, valerá apenas nos dias em que houver expediente bancário, e no período de 10 horas a 16 horas. A quitação definitiva de transações realizadas após esse horário será concretizada apenas na manhã do dia útil posterior.
 - m) comprovação de serviço de atendimento ao consumidor

6.5. O sistema de pagamento on-line (via web) deverá possuir uma plataforma de pagamento digital que deve conter as seguintes funções:

- a) Consulta de débitos
 - I. O sistema deve permitir que seja integrado aos sistemas legados utilizados no município para que o usuário consulte todos os débitos constituídos junto ao SAAE.
 - II. Esta função deve estar integrada à função de pagamento on-line, que permite ao usuário realizar os pagamentos à vista ou parcelado.
 - III. O sistema de pagamento online deverá adotar o



protocolo de autenticação 3ds 2.0.

b) Integração

- I. O sistema deverá dispor de um canal WEB para captação do número de telefone celular e CPF dos munícipes que desejarem receber informações de débitos constantes em seu CPF.
- II. O sistema deverá enviar mensagens automaticamente para os clientes cadastrados com informações pré-acordadas com o Setor de Cobrança.

c) Dashboard

- I. A empresa a ser habilitada deverá disponibilizar um DASHBOARD WEB com consultas em tempo real contendo o montante arrecadado de forma discriminada, para fins de controle do SAAE.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma contínua, sob demanda dos entes consorciados, conforme a necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária.

Os serviços serão prestados de maneira integrada, contemplando as etapas de coleta, tratamento e análise de dados, desenvolvimento de modelo preditivo, segmentação de contribuintes, comunicação digital e disponibilização de meios eletrônicos de pagamento.

A execução compreenderá, de forma geral, as seguintes fases:

I - Planejamento e diagnóstico inicial, com definição da metodologia, cronograma e alinhamento com a Administração;

II - Consolidação, tratamento e validação das bases de dados fornecidas pelo ente contratante;

III - Desenvolvimento e implementação do modelo preditivo e classificação dos contribuintes;

IV - Implantação das ferramentas de comunicação digital e disponibilização dos meios eletrônicos de pagamento;



V - Operação assistida, monitoramento contínuo e otimização da solução, durante toda a vigência contratual.

A execução dos serviços deverá observar os critérios de segurança da informação, proteção de dados pessoais, integridade das informações e rastreabilidade das operações realizadas.

A contratada deverá garantir a plena integração entre os módulos da solução, assegurando a eficiência operacional, a confiabilidade dos dados e a transparência dos resultados obtidos.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Administração, que verificará o cumprimento das obrigações, a qualidade dos serviços prestados e a efetividade dos resultados alcançados.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO

7.1. Os produtos, ainda que envolvam a entrega de software ou arquivos de dados (.csv, .txt, Excel ou outros), devem ser acompanhados de relatórios em texto (formato word) descrevendo as atividades realizadas em cada etapa e os resultados obtidos a seguir:

- a) Fase 1 - Relatório detalhado da metodologia e plano de trabalho;
- b) Fase 2 - Relatório de lacunas, inconsistências e erros da base de dados recebida da PGM;
- c) Fase 3 - Base de dados empregada para a segmentação dos contribuintes;
- d) Fase 4 - Relatório final do projeto com o Modelo Preditivo de Recuperação de Créditos Inscritos em Dívida Ativa, documentação da base de dados, metodologia, função otimizada de atribuição da probabilidade de recuperação de cada crédito, arquivo contendo biblioteca de software rodando no ambiente Windows, análises específicas efetuadas com base nos créditos classificados, modelagem do período de reclassificação de créditos e realização de apresentação



para os gestores e técnicos visando a passagem do modelo.

e) Fase 5 - Notificação eletrônica dos devedores quitação com formas de pagamentos digitais.

7.2. Todos os produtos e subprodutos deverão ser entregues em 2 vias em papel ou mídias digitais. Os relatórios de lacunas e inconsistências assim como a base de dados empregadas no modelo devem ser entregues no formato Excel.

8. DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS

8.1. Os serviços serão prestados predominantemente nas dependências da contratada, podendo haver integração com os sistemas do ente contratante, bem como atividades realizadas de forma remota, conforme a natureza tecnológica do objeto.

8.2. Nos casos em que os débitos estejam vinculados a processos judiciais já ajuizados, a atuação da contratada limitar-se-á à disponibilização de meios tecnológicos para informação e eventual quitação voluntária pelo contribuinte, permanecendo sob responsabilidade exclusiva do ente contratante a condução de quaisquer atos processuais, inclusive cobrança judicial, custas e honorários advocatícios, quando cabíveis.

8.3. Ressalvado que a Contratada não realizará qualquer ato de cobrança judicial ou extrajudicial, limitando-se às atividades informativas e tecnológicas previstas neste Termo de Referência.

9. DA SUPERVISÃO

9.1. O controle da execução dos serviços entregues será realizado por uma comissão formada por representante(s) do Setor de Cobrança à qual competirá a coordenação dos trabalhos, mediante Reuniões de Acompanhamento de Projeto, que deverão ser registradas em ata.

9.2. A supervisão das atividades exercidas pela Contratada, bem como a aceitação dos produtos e subprodutos especificados neste Projeto serão feitas por representante do Setor de Cobrança, indicado pelo Gestor do Sistema da Dívida Ativa.



10. DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A contratação decorrerá de **procedimento licitatório na modalidade concorrência**, do qual será selecionada **uma única empresa vencedora**, com a qual será celebrado contrato obrigatório administrativo pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável.

10.2. A Administração não se obriga à execução de quantitativos mínimos, tratando-se de contratação sob demanda, condicionada à conveniência e oportunidade administrativa, bem como à disponibilidade orçamentária, nos termos do contrato celebrado com a empresa vencedora da concorrência;

10.3. Considerando a natureza contínua e a complexidade técnica do objeto, a execução dos serviços somente se dará mediante formalização de contrato administrativo entre cada ente consorciado e a empresa vencedora, não sendo a Ata de Registro de Preços, por si só, instrumento hábil à execução dos serviços, mas sim mecanismo de registro das condições da licitação, especialmente do percentual ofertado pela vencedora.

10.4. A forma de pagamento observará os valores efetivamente arrecadados e comprovadamente ingressados nos cofres públicos, conforme metodologia de cálculo da remuneração prevista neste Termo de Referência, mediante apresentação de documentação comprobatória e ateste do setor competente;

10.5. A Ata de Registro de Preços a ser gerada pelo CISABES terá como finalidade o registro do percentual fixado na licitação, o qual será aplicado de forma uniforme aos entes consorciados aderentes, independentemente do volume de créditos inscritos em dívida ativa de cada SAAE, não havendo variação da taxa em função do montante individual de débitos ou do resultado obtido por ente específico.

10.6 A execução contratual observará a lógica de remuneração por êxito, sendo devido pagamento exclusivamente sobre os valores efetivamente arrecadados e comprovadamente ingressados nos cofres públicos, não havendo obrigação de



pagamento na ausência de recuperação de créditos;

10.7. A remuneração será variável, calculada mediante aplicação do percentual contratado sobre os valores efetivamente arrecadados;

10.8 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de estimativa do valor da contratação, foram considerados os seguintes parâmetros:

- Valor estimado da dívida ativa dos entes consorciados partícipe: R\$ 12.599.248,41
- Percentual médio estimado de recuperação: 50%

Considerando práticas de mercado para contratações similares, a remuneração estimada varia entre X% e X% sobre os valores efetivamente arrecadados.

Dessa forma, estima-se que o valor potencial da contratação poderá atingir aproximadamente R\$ XXXXXXX, considerando a remuneração por êxito.

11. DA INTEGRAÇÃO TECNOLÓGICA E INDIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO

11.1. Considerando a natureza tecnológica, financeira e operacional do objeto, a solução pretendida exige integração sistêmica entre modelagem estatística preditiva, comunicação digital estruturada, disponibilização de meios eletrônicos de pagamento, liquidação financeira supervisionada e tratamento seguro de dados sensíveis.

11.2. A execução fragmentada dessas atividades por diferentes empresas poderia comprometer a segurança das transações, a conformidade regulatória, a rastreabilidade das operações e a eficiência administrativa, além de aumentar o risco operacional.

11.3. Por essa razão, opta-se pela contratação de solução integrada, sob responsabilidade exclusiva de empresa única, sendo as exigências técnicas previstas neste Termo de Referência proporcionais e compatíveis com a integralidade da solução pretendida, nos termos do art. 67 da Lei nº



14.133/2021.

12. DA CONTRATAÇÃO OU VIGÊNCIA

12.1. A contratação decorrente do presente Termo de Referência será formalizada por meio de contrato administrativo firmado entre o ente consorciado e a empresa vencedora do certame, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

12.2. A Ata de Registro de Preços terá caráter meramente instrumental, destinando-se ao registro do percentual ofertado na licitação, não sendo, por si só, instrumento hábil à execução dos serviços, a qual dependerá da formalização de contrato específico por cada ente participante.

12.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza continuada e orientada a resultados do serviço.

12.4. A execução contratual observará a lógica de remuneração por desempenho (contrato de eficiência), sendo devido pagamento exclusivamente sobre os valores efetivamente arrecadados e comprovadamente ingressados nos cofres públicos, inexistindo obrigação de pagamento na hipótese de ausência de êxito na execução do objeto.

12.5. A contratação não gera compromisso financeiro integral para a Administração, sendo a execução orçamentária condicionada ao efetivo resultado obtido pela contratada.

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

13.1. A execução dos serviços observará cronograma físico estimado, contado a partir da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço pela Administração, conforme etapas a seguir:

I - Fase 1 - Planejamento e diagnóstico inicial: até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço, compreendendo a apresentação do plano de trabalho detalhado e metodologia a ser aplicada;



II - Fase 2 - Consolidação e tratamento das bases de dados: até 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço, incluindo a identificação de inconsistências, estruturação e documentação das bases de dados utilizadas;

III - Fase 3 - Desenvolvimento do modelo preditivo e segmentação dos contribuintes: até 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviço;

IV - Fase 4 - Implantação da solução tecnológica e disponibilização dos módulos de comunicação digital e pagamento eletrônico: até 120 (cento e vinte) dias após a emissão da Ordem de Serviço;

V - Fase 5 - Operação assistida e acompanhamento da solução: durante todo o período de vigência contratual.

14. METODOLOGIA DE CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO

14.1. A remuneração da contratada ocorrerá exclusivamente mediante percentual incidente sobre os valores efetivamente arrecadados em decorrência da utilização da solução tecnológica disponibilizada, conforme percentual ofertado pela contratada no processo licitatório.

14.2. Para fins de apuração da remuneração:

I - considerar-se-á como base de cálculo o valor efetivamente recebido pelo ente consorciado decorrente da quitação ou parcelamento dos débitos por meio das ferramentas disponibilizadas pela contratada;

II - a apuração dos valores será realizada mensalmente, mediante relatório detalhado das operações realizadas;

III - os relatórios deverão conter, no mínimo, identificação da operação, valor pago, data da transação, forma de pagamento utilizada e identificação do débito quitado;

IV - a Administração poderá realizar conferência, auditoria ou validação das informações apresentadas antes da efetivação do pagamento.

V - Demonstrativo consolidado por ente contratante (SAAE), indicando o montante total arrecadado no período e o respectivo percentual de incidência contratual aplicável à remuneração da contratada

VI - Extratos bancários ou relatórios financeiros oficiais que comprovem o efetivo crédito dos valores nas contas



públicas vinculadas ao ente contratante

VII - Memória de cálculo da remuneração devida, demonstrando de forma clara a aplicação do percentual contratado sobre o montante efetivamente arrecadado por cada autarquia. Os documentos apresentados deverão permitir a rastreabilidade completa das operações realizadas, assegurando a correlação entre os valores arrecadados, os créditos recebidos pelo ente público e o percentual devido à contratada.

VIII - A apresentação e validação dos documentos comprobatórios constituem condição indispensável para a liquidação da despesa e posterior pagamento à contratada, sendo vedada a remuneração com base em valores não comprovados, estimados ou ainda não ingressados nos cofres públicos.

O pagamento somente será realizado após a validação integral das informações pela Administração e comprovação do efetivo ingresso dos valores nos cofres públicos, vedado qualquer pagamento antecipado ou com base em estimativas.

15. CONFERÊNCIA DO PAGAMENTO

15.1. A liquidação e o pagamento da remuneração devida à contratada ocorrerão após a conferência e validação, pelo setor competente da Administração, dos relatórios operacionais apresentados, os quais deverão demonstrar as operações efetivamente realizadas e os valores arrecadados.

15.2. O prazo para conferência administrativa será de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento do relatório mensal, podendo a Administração solicitar esclarecimentos ou documentação complementar sempre que necessário.

O procedimento de conferência consistirá na verificação da conformidade entre os valores apresentados pela contratada e os efetivamente arrecadados e creditados nas contas públicas do ente contratante, devendo observar, no mínimo:

15.3. A correspondência entre os relatórios de arrecadação apresentados pela contratada e os registros financeiros oficiais do ente público;

15.4. A validação dos comprovantes de pagamento apresentados, assegurando que os valores foram efetivamente



quitados pelos contribuintes

15.5. A confirmação do ingresso dos recursos em moeda corrente nacional (Real - R\$) nas contas bancárias oficiais do ente contratante;

15.6. A verificação da correta aplicação do percentual contratado sobre os valores efetivamente arrecadados;

15.7. A análise da memória de cálculo apresentada, garantindo a exatidão dos valores a serem pagos.

15.8. A conferência deverá assegurar a rastreabilidade das operações e a integridade das informações, podendo o fiscal do contrato solicitar documentos complementares, realizar diligências e promover conferências contábeis e financeiras sempre que necessário.

15.9. Somente após a validação integral das informações e a certificação do efetivo ingresso dos valores arrecadados, será autorizada a liquidação da despesa e o posterior pagamento à contratada.

Na hipótese de inconsistências, divergências ou ausência de comprovação adequada, o pagamento será suspenso até a devida regularização, não sendo admitida a quitação com base em valores estimados, projetados ou não confirmados.

16. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

16.1. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega de cada produto, relatório ou etapa prevista no cronograma de execução contratual, mediante verificação preliminar da conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

16.2. O recebimento provisório será formalizado pelo fiscal de contrato ou comissão designada pela Administração, no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados da apresentação dos produtos ou relatórios pela contratada.

16.3. Após o recebimento provisório, a Administração realizará a análise técnica detalhada dos produtos entregues, podendo solicitar esclarecimentos, ajustes ou complementações necessárias para a plena adequação às especificações contratuais.



16.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade integral dos serviços executados e dos produtos entregues, sendo formalizado por meio de termo próprio emitido pelo gestor ou comissão responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados do recebimento provisório.

16.5. Caso sejam identificadas inconformidades ou necessidade de correções, a contratada será formalmente notificada para realizar os ajustes necessários, reiniciando-se a contagem do prazo para recebimento definitivo após a regularização das pendências.

16.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e adequado funcionamento da solução tecnológica fornecida, permanecendo aplicáveis as disposições contratuais relativas à garantia, manutenção e suporte técnico durante a vigência do contrato.

16.7 O recebimento definitivo constitui condição indispensável para a liquidação da despesa e autorização do pagamento à contratada.

17. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidor da autarquia formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução do objeto, avaliar o cumprimento das obrigações contratuais e adotar as medidas necessárias para assegurar o adequado desempenho da contratação.

17.3. O fiscal do contrato deverá verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, registrando eventuais ocorrências e comunicando formalmente à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

17.4. A fiscalização contratual será exercida de forma contínua, sistemática e rigorosa, com especial atenção à



verificação da efetiva arrecadação dos créditos, da veracidade das informações apresentadas pela contratada e da correta aplicação do percentual contratado sobre os valores recuperados.

17.5. Compete ao fiscal do contrato validar os documentos comprobatórios da arrecadação, incluindo relatórios financeiros, comprovantes de pagamento e extratos bancários, assegurando que os valores considerados para fins de remuneração correspondem, exclusivamente, àqueles efetivamente ingressados nos cofres públicos.

17.6. O fiscal deverá assegurar a rastreabilidade integral das operações realizadas, de modo a permitir a correlação entre a atuação da contratada, os valores arrecadados e os pagamentos eventualmente devidos.

17.7. Nenhum pagamento será autorizado sem a prévia conferência e validação pelo fiscal do contrato, que deverá atestar expressamente a conformidade dos valores apresentados e o efetivo ingresso dos recursos.

17.8. O gestor e o fiscal do contrato poderão, a qualquer tempo, solicitar informações complementares, realizar diligências, promover auditorias ou requisitar acesso aos sistemas utilizados pela contratada, com o objetivo de verificar a regularidade da execução contratual.

17.9. Na hipótese de identificação de inconsistências, divergências ou indícios de irregularidades, o fiscal deverá adotar imediatamente as providências cabíveis, incluindo a suspensão de pagamentos, comunicação à autoridade competente e recomendação de aplicação de sanções ou rescisão contratual.

17.10. A fiscalização rigorosa do contrato constitui elemento essencial para a garantia da legalidade, da economicidade e da vinculação da despesa ao resultado, especialmente em contratações com remuneração por êxito, devendo assegurar que não haja pagamento sem a correspondente efetivação da arrecadação.



17.11 A fiscalização do contrato deverá garantir o acompanhamento contínuo da execução, especialmente quanto à efetiva arrecadação dos créditos, sendo responsabilidade do gestor e do fiscal assegurar a conformidade dos serviços prestados, a veracidade das informações e a correta apuração dos valores devidos à contratada.

18. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (SLA)

18.1. A contratada deverá assegurar a disponibilidade e funcionamento da solução tecnológica durante todo o período de vigência contratual, garantindo níveis mínimos de serviço compatíveis com a natureza da contratação.

18.2. O atendimento a eventuais falhas técnicas deverá ocorrer no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado técnico, devendo a contratada manter canal de suporte técnico disponível em horário comercial ou por meio eletrônico.

18.3. A solução tecnológica deverá apresentar disponibilidade mínima de 95% (noventa e cinco por cento), considerando o período mensal, excetuados os períodos previamente programados para manutenção, devidamente comunicados à Administração.

18.4. A contratada deverá garantir a integridade, segurança e confidencialidade das informações tratadas, assegurando a proteção dos dados dos contribuintes e a continuidade dos serviços, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

18.5. Os chamados técnicos deverão ser classificados por nível de criticidade, observando-se, no mínimo:

- Alta criticidade: indisponibilidade total do sistema → solução em até 24 horas;
- Média criticidade: falhas parciais → solução em até 48 horas;
- Baixa criticidade: ajustes operacionais → solução em até 72 horas.

18.6. A contratada deverá disponibilizar relatórios periódicos de desempenho da solução, contendo indicadores de disponibilidade, tempo de resposta, falhas registradas e tempo de resolução.

18.7. A solução deverá permitir rastreabilidade das operações realizadas, garantindo registro de acessos,



transações e ações executadas no sistema, de modo a possibilitar auditoria pela Administração.

18.8. O não atendimento dos níveis mínimos de serviço poderá caracterizar falha na execução contratual, sujeitando a contratada à aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18.9. A contratada deverá assegurar a atualização e manutenção contínua da solução, garantindo sua compatibilidade com os sistemas utilizados pelos entes contratantes e com as exigências legais aplicáveis.

19. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser revista a equação contratual quando comprovados fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que alterem substancialmente as condições inicialmente pactuadas.

20. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. A presente contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade concorrência eletrônica conduzida pela comissão de licitação do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo - CISABES, na condição de órgão executor da licitação, destinada à eventual contratação pelos Serviços Autônomos de Água e Esgoto consorciados.

20.2. Considerando a natureza do procedimento licitatório e a execução sob demanda prevista neste Termo de Referência, as despesas decorrentes da contratação serão suportadas individualmente por cada ente consorciado que vier a aderir à contratação, mediante a celebração do respectivo instrumento contratual obrigatório.

20.3. Assim, a indicação das dotações orçamentárias e a verificação da disponibilidade de recursos financeiros caberão a cada Serviço Autônomo de Água e Esgoto consorciado no momento da formalização do contrato ou da emissão da



respectiva ordem de serviço, observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis a cada ente.

20.4. Dessa forma, a adequação orçamentária da contratação observará as dotações próprias de cada ente consorciado participante, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021.

21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.1. As exigências de qualificação técnica previstas neste Termo de Referência decorrem da natureza crítica e sensível dos serviços a serem prestados, que envolvem tratamento de dados pessoais, inclusive dados financeiros, bem como a realização de transações monetárias em ambiente digital e presencial, exigindo elevados padrões de segurança da informação, confiabilidade operacional e conformidade com normas regulatórias aplicáveis, nos termos da legislação vigente.

21.2. Comprovar ser autorizada como empresa facilitadora, ou prestadora de serviços de facilitador de serviços financeiro por instituição supervisionada e homologada pelo Banco Central do Brasil, podendo processar pagamentos, inclusive parcelados, mediante uso de cartões de crédito normalmente aceitos no mercado financeiro.

21.3. Comprovar a plena conformidade com os padrões PCI-DSS (Payment Card Industry Data Security Standards), Padrão de Segurança de Dados da Indústria de Cartões de Pagamento, devendo a empresa interessada deve possuir Certificação válida emitida por empresa de auditoria oficial contratada pelo PCI-DSS.

21.4. Comprovar que promove a liquidação instantaneamente, ou seja, o sistema deve estar integrado com um banco liquidante e que o envio do recibo de pagamento deve ser enviado instantaneamente por e-mail e/ou SMS.

21.5. A contratada deverá comprovar a sua qualificação técnica, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de aptidão, para desempenho de atividade pertinente e compatível em



características e Declaração da empresa interessada informando que tem expertise na execução dos serviços de cartões de crédito e ou débito, normalmente aceitos no mercado.

21.5.1. Entende-se por pertinente e compatível em características e quantidades o (s) atestado (s) comprovando o fornecimento, o desenvolvimento e a manutenção de sistema de pagamentos por cartão de crédito e ou débito. A Interessada deverá apresentar atestado(s) firmado(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando que a mesma já executou serviços de desenvolvimento de pesquisa relacionada com a identificação de perfil de contribuintes e estimação de modelo estatístico preditivo relacionado a estratégias de cobrança.

21.5.2. A Interessada deverá comprovar que os integrantes da equipe têm conhecimentos específicos voltados para o serviço a ser prestado, fato que deverá ser sinalizado em currículo e comprovado documentalmente, que aponte experiência profissional e especialização nas áreas de: finanças públicas, estudo de mercado, matemática, pesquisa e estatística.

21.6. Será admitida a comprovação da qualificação técnica **de forma integral ou por parcelas do objeto**, bem como a **soma de atestados técnicos**, desde que demonstrada a compatibilidade com as atividades descritas neste Termo de Referência.

21.7. A comprovação da qualificação técnica deverá abranger as atividades previstas neste Termo de Referência, considerando tratar-se de contratação de solução integrada sob responsabilidade exclusiva da empresa única vencedora do certame.

21.8. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocada para apresentação de prova de conceito da solução proposta.

21.9. A prova de conceito terá caráter exclusivamente eliminatório, destinada a verificar o atendimento mínimo aos requisitos técnicos exigidos neste Termo de Referência.



21.10. A prova de conceito não terá caráter classificatório, não gerará pontuação adicional e não interferirá no critério de julgamento, que será exclusivamente o menor percentual ofertado.

22. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

22.1. A remuneração da contratada dar-se-á exclusivamente por **percentual incidente sobre as operações financeiras efetivamente realizadas**, não havendo pagamento fixo, antecipado ou desvinculado do êxito da contratação pela Administração Pública.

22.2. A proposta deverá consignar o percentual a ser aplicado sobre os valores efetivamente recuperados, sendo adotado como critério de julgamento o menor percentual ofertado, não sendo estabelecido valor mínimo ou máximo para a taxa administrativa, em observância aos princípios da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

22.3. O **critério de julgamento** da licitação será o de **menor percentual ofertado**.

22.4. A Administração poderá realizar análise de exequibilidade das propostas apresentadas, podendo solicitar esclarecimentos e documentos complementares que comprovem a viabilidade da execução contratual, especialmente nos casos de percentuais considerados inexecutáveis ou incompatíveis com os custos envolvidos na prestação dos serviços.

23. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PARÂMETROS DE FORMAÇÃO DO PREÇO

23.1. A presente contratação possui modelo de remuneração variável, vinculada ao efetivo resultado das operações de recuperação de créditos realizadas por meio da solução tecnológica a ser disponibilizada pela contratada.

23.2. Nos termos deste Termo de Referência, a remuneração da contratada será calculada mediante percentual incidente



exclusivamente sobre os valores efetivamente arrecadados em decorrência das operações realizadas por intermédio da solução contratada, não havendo pagamento fixo ou desembolso prévio por parte da Administração.

23.3. Em razão dessa característica, não é possível estabelecer previamente um valor global único para a contratação.

23.4. Isso ocorre porque cada Serviço Autônomo de Água e Esgoto consorciado poderá aderir à contratação de forma individual, observadas suas necessidades específicas, sua carteira de créditos e suas estratégias de recuperação de receitas, circunstâncias que impactam diretamente o volume de operações financeiras a serem realizadas.

23.5. A estimativa econômica da contratação tem como referência o montante total das dívidas ativas informado pelos entes participantes ao consórcio, no valor de **R\$ 12.119.373,88 (doze milhões cento e dezenove mil trezentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos)**, conforme informações prestadas pelos entes consorciados, sendo tal valor considerado meramente estimativo e utilizado exclusivamente para fins de planejamento, não representando obrigação de execução financeira por parte da Administração.

23.6. O percentual a ser aplicado sobre os valores recuperados será definido no processo licitatório, sendo devido exclusivamente sobre os valores efetivamente arrecadados e comprovadamente ingressados nos cofres públicos, condicionando-se a remuneração da contratada ao êxito na execução do objeto, sem prejuízo à Administração Pública.

23.7. A taxa percentual registrada na Ata de Registro de Preços será fixa e aplicável de forma uniforme a todos os entes contratantes, não sofrendo alteração em função do volume de créditos existentes, do montante arrecadado ou da demanda individual de cada ente consorciado.



DEMANDAS DOS SAAES 2026		SAAES PARTICIPANTES	ALFREDO CHAVES	JAGUARÉ	RIO BANANAL	SOORETAMA	MIMOSO DO SUL	SÃO DOMINGOS DO NORTE	SÃO MATEUS	BAIXO GUANDU
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para desenvolvimento e implantação de modelo preditivo de classificação de contribuintes, com análise e segmentação da base de créditos, oferta digital e notificação eletrônica de devedores, e disponibilização de soluções informatizadas para quitação financeira presencial e on-line (cartão de crédito, débito e PIX).										
ITEM	DESCRIÇÃO									
1	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos para pesquisa, desenvolvimento e implantação de modelo preditivo multivariado, com classificação de contribuintes por perfil, incluindo enriquecimento e análise de dados, segmentação da base de créditos, oferta digital de propostas de regularização, notificação eletrônica de devedores, e disponibilização de soluções informatizadas para quitação financeira, nas modalidades presencial e on-line, por meio de cartão de crédito, cartão de débito e PIX, com emissão de comprovantes, integração bancária, dashboard de acompanhamento em tempo real, relatórios técnicos, software e documentação, visando ampliar a eficiência da recuperação de créditos (inscritos ou não em dívida ativa) dos Serviços Autônomos de Água e Esgoto – SAAEs, em conformidade com a legislação vigente e os requisitos técnicos definidos no Termo de Referência.	8	3.236 LIGAÇÕES	7.120 LIGAÇÕES	3.125 LIGAÇÕES	5.789 LIGAÇÕES	6.381 LIGAÇÕES	1.220 LIGAÇÕES	32.092 LIGAÇÕES	12.000 LIGAÇÕES

AUTARQUIAS CONSORCIADAS (PARTICIPANTE)	VALOR DE DIVÍDA ATIVA ESTIMADA
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES/ES	R\$ 16.866,14
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARÉ/ES	R\$ 3.880.504,61
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BANANAL /ES	R\$ 35.574,41
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOORETAMA/ES	R\$ 479.874,53
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL /ES	R\$ 91.156,10
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES	R\$ 251.024,56
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO MATEUS/ES	R\$ 7.484.748,06
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAIXO GUANDU/ES	R\$ 359.500,00
	R\$ 12.599.248,41

24. DA EXECUÇÃO SOB DEMANDA

24.1. A contratação decorrente deste Termo de Referência será formalizada com empresa única, vencedora do procedimento licitatório. A execução dos serviços ocorrerá conforme demanda dos entes consorciados, observadas suas necessidades administrativas, não havendo obrigatoriedade de utilização integral dos serviços contratados.



24.2. A eventual utilização parcial dos serviços não descaracteriza a contratação global da solução integrada.

25. DA ESTIMATIVA DE DEMANDA

25.1. A estimativa de demanda decorre de levantamento interno realizado junto aos Serviços Autônomos de Água e Esgoto consorciados, destinando-se exclusivamente ao planejamento administrativo, não implicando obrigação de contratação nem garantia de quantitativos mínimos, servindo exclusivamente para fins de planejamento administrativo.

26. DA ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

26.1. A presente contratação apresenta baixo risco financeiro para a Administração Pública, considerando que a remuneração da contratada está integralmente condicionada ao êxito na recuperação de créditos, inexistindo desembolso prévio ou pagamento fixo.

26.2. O principal risco identificado refere-se à eventual ausência de recuperação de valores, hipótese em que não haverá pagamento à contratada, não gerando prejuízo ao erário.

26.3. Identifica-se, ainda, risco operacional relacionado ao desempenho da contratada na execução dos serviços, especialmente quanto à efetividade das estratégias adotadas para recuperação de créditos.

26.4. Tais riscos serão mitigados por meio de mecanismos de controle previstos neste Termo de Referência, incluindo:

- I - fiscalização contratual contínua e rigorosa;
- II - exigência de comprovação documental da arrecadação;
- III - vinculação do pagamento ao efetivo ingresso de recursos;
- IV - estabelecimento de prazos para aferição de desempenho;
- V - possibilidade de aplicação de sanções e rescisão contratual em caso de inexecução ou desempenho insuficiente.

26.5. Há, ainda, risco tecnológico inerente à solução a ser implementada, especialmente quanto à disponibilidade, integridade e segurança das informações, o qual será mitigado mediante exigência de níveis mínimos de serviço (SLA),



rastreabilidade das operações e observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

26.6. Diante do exposto, conclui-se que os riscos associados à contratação são controláveis e compatíveis com o interesse público, sendo superados pelos benefícios esperados com o aumento da arrecadação e a melhoria da eficiência na gestão da dívida ativa.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA PESQUISA E
DESENVOLVIMENTO DE MODELO PREDITIVO MULTIVARIADO E
CLASSIFICAÇÃO DOS CONTRIBUINTES POR PERFIL, COM OFERTA
DIGITAL DE PROPOSTA E FORNECIMENTO PARA FINS DE QUITAÇÃO
FINANCEIRA.



INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 22/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento foi elaborado com base na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); Leis Federais nos 14.133, de 1º de abril de 2021; 9.394, de 20 de dezembro de 1996; analogicamente, nos Decretos Federais nos 10.024, de 20 de setembro de 2019; e 11.462, de 31 de março de 2023; e, analogicamente, na Instrução Normativa n.º 58, de 08 de agosto de 2022.

1.2. Este Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por objetivo cumprir a exigência prevista no art. 18, parágrafo I, da Lei Federal 14.133/2021, que versa sobre a fase preparatória do processo licitatório, bem como o planejamento e todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação. Ele prevê a apresentação de informações e dados de planejamento para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE MODELO PREDITIVO MULTIVARIADO E CLASSIFICAÇÃO DOS CONTRIBUINTES POR PERFIL, COM OFERTA DIGITAL DE PROPOSTA E FORNECIMENTO PARA FINS DE QUITAÇÃO FINANCEIRA no melhor interesse público envolvido.

1.3. O serviço a ser contratado é caracterizado como **serviço especial**, pois envolve pesquisa aplicada, desenvolvimento de modelo preditivo multivariado, tratamento de dados e integração tecnológica, elementos que não permitem definição completa por especificações usuais de mercado capazes de padronizar integralmente o serviço, nos termos do art. 6º, XIII e XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Além do mais, o resultado depende de metodologia analítica própria do contratado e há complexidade técnica e interdisciplinaridade (estatística, ciência de dados, tecnologia da informação e meios de pagamento).

1.4. O documento apresentará estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

2. DA LEGISLAÇÃO QUE DISCIPLINA O PROCEDIMENTO E POSTERIOR CONTRAÇÃO:

2.1. O objeto deste ETP está disciplinado pelas seguintes legislações:

2.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88): arts. 6º; 23, inc. V; 30, inc. VI; e 205-214;

2.1.2. Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

2.1.3. Lei Federal nº 10.028, de 19 de outubro de 2000;

2.1.4. Lei Complementar nº101/2000, de 04 de maio de 2000;

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Com a promulgação da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, Lei Complementar nº101/2000, de 04 de maio de 2.000, estabeleceu-se procedimentos e regras bastante claros para a condução e gestão da disciplina fiscal para todos os níveis da administração pública direta, composta pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e ainda administração pública indireta. Penalidades administrativas previstas em legislação específica, para o caso de descumprimento de suas determinações, passaram a ser aplicadas sob várias formas, dentre elas: interrupção de transferências voluntárias pelo Governo Federal, impedimento de contratação de operações de crédito e de obtenção de garantias da União.

3.2. A Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, denominada Lei de Crimes Fiscais (LCF), por outro lado, previu sanções penais exclusivas e pessoais ao administrador público que não observar e cumprir as regras estabelecidas da LRF. Assim, a responsabilidade na gestão fiscal disciplinada por esta lei compreende desde a elaboração das leis orçamentárias até a publicação de todos os relatórios exigidos, passando pela observação dos limites para contratação de pessoal e endividamento.

3.3. De forma abrangente, constata-se que a execução corriqueira dos programas que visam o saneamento das finanças por meio da qualificação dos gastos públicos e da alavancagem das fontes correntes de recursos, resultam em um crescimento da receita líquida em níveis inferiores ao crescimento da demanda por investimentos no montante reclamados pela população.

3.4. Mesmo atingindo parcialmente os objetivos econômico-financeiros há que se considerar o efeito colateral dessas ações que acabam por tanger os agentes públicos na direção da formulação e implantação de mecanismos que aproximam os procedimentos internos da eficiência almejada para a gestão. Em paralelo o Estado deve explorar com maior eficiência algumas fontes consideradas, muitas vezes, de segunda linha, contudo, representam firmes oportunidades de reforçar sua capacidade de investimento por meio do aporte de recursos novos ou redução do endividamento.



3.5. É notório que um dos grandes problemas em relação à gestão das contas públicas e dos Gestores Públicos é o desequilíbrio entre Receitas e Despesas Correntes, gerando assim uma insuficiência de arrecadação e um baixo fluxo de verbas, no que tange as políticas públicas necessárias ao desenvolvimento, a sustentabilidade e ao equilíbrio fiscal.

3.6. A busca destes novos recursos é relegada ao segundo plano das atividades, devido ao seu elevado grau de complexidade e incerteza aliadas à necessidade expressiva mão de obra especializada, muitas vezes indisponível nos quadros funcionais das autarquias.

3.7. Neste sentido, a vantagem para as autarquias advinda da cooperação técnica, ação de Empresa Privada, com conhecimento técnico e especializado na área previdenciária, tributária, pública e fiscal conduz a frutos imateriais, conhecimento adquirido nos procedimentos e processos, e materiais com dispêndios financeiros a título de remuneração pelos serviços prestados na medida proporcional, acertada em contrato, aos valores auferidos como fruto da realização do objeto contratual e quando percebido no erário público a efetiva entrada ou a redução da saída de recursos financeiros, buscando assim, o enfrentamento à escassez de recursos que impede a realização de diversas políticas públicas essenciais ao desenvolvimento dos Municípios, focado na construção da relação equilibrada entre os elementos de receita e despesa que compõe a matriz fiscal, além de promover a eventual recuperação de créditos em que o ente tenha direito.

3.8. Assim, considerando as reais possibilidades de redução do passivo faz-se necessário uma ampla e irrestrita revisão e auditoria de todo o passivo tributário e previdenciário, com vistas a obtenção da redução dos valores imputados por ação fiscal em períodos pretéritos.

3.9. A execução de um trabalho amplo e organizado potencializa as possibilidades de resultados financeiros, e o mais vantajoso, sem sobrecarregar em diligências específicas, minimizando os custos e maximizando os resultados. Nesse sentido é fundamental a contratação de serviços de consultoria técnica especializada, não havendo necessidade de criação de uma estrutura orgânica e própria para realização de um trabalho de reivindicação pontual, para o atendimento de um estoque represado, sendo que a solicitação corrente (dia a dia) do ente não possui pessoal e estrutura necessária para o atendimento.

3.10. Ademais, o atendimento dessa exigência pontual geraria custos desnecessários à estrutura governamental. Além disso, o tempo necessário



para capacitação, implantação, ajustes, correção de procedimentos e até a efetiva recuperação tornaria onerosa a operação e exporia a administração o risco de um eventual fracasso, vez que se trata de serviço complexo em que o Ente não possui em seu quadro, funcionários em quantidade e com experiências e qualificações para o desempenho nos serviços ora em questão.

3.11. Todas essas atividades instam mencionar, exigem a composição de equipe técnica especializada e referenciada nas atividades de auditoria, planejamento e organização, assim como de cobrança ou recuperação dos valores devidos.

3.12. Embora possua característica inicial de atuação sobre estoque de dívida ativa, o serviço pode se prolongar no tempo em razão da necessidade de atualização, monitoramento e novas estratégias de recuperação, caracterizando-se, portanto, como serviço de natureza continuada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Atualmente os Serviços Autônomos de Água e Esgoto no Brasil, vem sofrendo com dificuldades financeiras para fazer investimentos em distribuição de água e coleta de esgoto no Brasil. São investimentos de grande porte e a única fonte de receita são as contas de água e esgoto pagas mensalmente pelos clientes. Sem esses valores, fica impossível fazer melhorias na captação, tratamento e distribuição de água e coleta e tratamento de esgoto nas cidades atendidas.

Com o passar dos anos, vem crescendo o número de usuários que são atendidos com o fornecimento de água potável e coleta de esgoto nas cidades e não pagam mensalmente por esses serviços. Com isso, o caixa das empresas está com sérias dificuldades de fazer tais investimentos.

A importância dos serviços de distribuição de água e esgotamento sanitário para o bem-estar e a dignidade dos indivíduos foi expressa de maneira exemplar no reconhecimento (na Resolução 64/292, de 28 de julho de 2010), por parte da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), do "direito à água potável limpa e segura como um direito humano



essencial ao pleno gozo da vida e de todos os direitos humanos” (UNGA, 2010, tradução livre).

A falta de saneamento gera relevantes custos sociais, em razão dos montantes gastos com o tratamento de doenças infecciosas e parasitárias, e também dos custos relativos à falta de pessoas no trabalho, à perda de produtividade e à degradação do meio ambiente, por exemplo. De acordo com Organização Mundial da Saúde (2008), a cada dólar investido em saneamento, há um retorno de nove dólares para a economia de um país.

Conforme Estudo das Causas de Inadimplência no SAAE no XI Simpósio de Excelência em Gestão e Tecnologia em 2014, foram abordadas as dificuldades de fluxo de caixa nos SAAE's conforme link abaixo e destaques que colocamos.

[40420455.pdf](#)

DÍVIDA ATIVA Inadimplência é quando não se cumpre com as suas obrigações contratuais no todo ou em partes, e não satisfaz aquilo que foi combinado, dentro do prazo previsto. Essa é uma situação em que a empresa ou a pessoa deixa de cumprir o contrato de prazos de pagamentos (FULGÊNCIO, 2007). Segundo Lima (2007, p.85), [...] dívida ativa, restos a receber ou resíduos ativos constituem um conjunto de direitos ou créditos de várias naturezas em favor da fazenda pública, com prazos estabelecidos na legislação pertinente, vencidos e não pagos pelos devedores, por meio de órgão ou unidade específica instituída para fins de cobrança na forma da lei [...]. A inadimplência é o termo mais utilizado para designar a falta de pagamento, desconsiderando suas causas ou motivos que levam os usuários a desconsiderarem suas dívidas, sendo que 30 dias de atraso se denominam inadimplentes e considera-se inadimplência qualquer dívida que já passou do vencimento e que demonstra o atraso no recebimento, ou falta de pagamento (MARTIN, 1999). O serviço público é de natureza obrigatória para a população, mas não é obrigado o fornecimento do bem essencial ao inadimplente, para interromper o serviço só o órgão fornecedor pode dar o aviso prévio ao usuário, para que este serviço de fornecimento seja interrompido. Mesmo assim a interrupção do bem essencial não é considerada como descontinuidade do serviço a sua interrupção, sendo que existe um interesse da comunidade (ALMEIDA MELO, 2008). Conforme Uieda e Paleari (2004, p.66), [...] a água tem valor econômico, biológico, ecológico. Como outros bens, seu valor varia de acordo com as condições nas quais se encontra o recurso. Dessa maneira a cobrança do uso da água será



orientada de modo que o produto da cobrança seja prioritariamente utilizado para melhoria da qualidade e quantidade da água, além de não permitir o lançamento de esgotos não - tratados nos rios. A interrupção ou exclusão do abastecimento de água levados por inadimplência a estabelecimentos de saúde, locais de internação coletiva de pessoas, escolas e a unidade residencial de baixa renda, favorecido pela tarifa social, deverão obedecer a prazos e critérios que defendam as condições mínimas de conservação da saúde das pessoas que possam ser atingidas pelas ações (ALCHIO, 2007). O objetivo da cobrança pelo uso da água é para que o usuário a reconheça como bem econômico e seu real valor, o que incentiva a racionalização do seu uso e que os órgãos obtenham recursos financeiros para os investimentos. A água é essencial a vida e pode ser controlada e utilizada, com padrões de qualidade satisfatórios, pelos seus usuários e pelas gerações futuras (GARUTTI, 2003). Segundo Rebouças e Braga e Tundisi (1999, p.56), a eliminação dos subsídios e a cobrança do preço real pela água servida à população contribuem de forma decisiva para a redução dos desperdícios internos (quando o sistema tem medição individual) e para tornar viável, economicamente, a redução dos vazamentos a um nível aceitável. Isso não impede que seja estabelecida uma "tarifa social" mais baixa para pequenos volumes consumidos em áreas de população de baixa renda. Segundo Seiffert (2011), objetivando alcançar o uso racional dos recursos hídricos, é preciso instigar o usuário a pagar pela água consumida. Em razão de tal fato, passou-se como recursos a concessão da exploração de recursos hídricos e a sua cobrança, que são mecanismos interdependentes. Asseguram Leite e Bello (2004) que a cobrança pela utilização da água não significa excluir o indivíduo do direito de acessar a água potável, reconhecido como um direito de qualquer ser humano. É importante assinalar que, em qualquer condição, saciar a sede humana é uma ação prioritária, devendo ser garantida uma provisão mínima de água potável, independentemente de custo, a indivíduos em situação de precariedade. Segundo Dolci (2001, p.100), "A Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda que as empresas mantenham pelo menos o fornecimento mínimo para a higiene pessoal. Isto é, não pode haver corte total, já que se trata de uma questão de saúde pública". "A cobrança pela prestação do serviço público de esgotamento sanitário deve ser realizada por meio de tarifas, que poderão ser fixadas com base no volume de água consumido" (ALCHIO, 2007, p.100).

CONCLUSÃO A inadimplência é um dos fatores que acarreta grandes complicações para o SAAE e acaba prejudicando a população, pois não



obtendo recursos financeiros para investimentos diminuem as possibilidades de se fazer melhoria nos sistemas de coleta de tratamento de esgoto e distribuição de rede de água. Os usuários, em sua maioria demonstraram satisfação com o serviço de água e esgoto prestado pelo SAAE e classificou a água de boa qualidade. Fica caracterizada então a eficiência do saneamento, sendo um dos pontos positivos para o município, pois a falta de água e saneamento básico pode prejudicar a saúde. Segundo dados, uma grande parte dos usuários dos serviços do SAAE pertence a uma faixa de pessoas de baixa renda e tem conhecimento da importância da água. Atualmente existem tarifas sociais, que ainda não foram implantadas. Trata-se de um tipo de tarifa que premia a quem promove o uso racional da água, garantindo o acesso diante da comprovação da baixa renda, permitindo utilizar os serviços de saneamento, tendo a viabilidade da capacidade de pagamento dos serviços prestados. Analisando uma das causas que levam os usuários a não efetuarem o pagamento da conta de água constatou-se que o motivo principal é a falta de suporte financeiro e os dados levantados após as entrevistas confirmam que os entrevistados são de baixa renda.

Contudo, comprova-se que o SAAE, para aumentar sua receita, deve elaborar um plano de gestão de cobrança sistemática, fazendo com que os usuários paguem suas contas de água em dia. A cobrança adequada pelo uso da água de forma eficiente serve para novos investimentos propiciados pelo aumento da receita. Outro fator a ser considerado, seria o SAAE intensificar a instalação dos hidrômetros nas residências que não possuem o medidor e com isso, os consumidores pagarão pelo real consumo e dessa maneira sentir-se incentivados a evitar o desperdício de água. Foram assinalados vários pontos estratégicos a serem implantados, entre eles: promover uma campanha de conscientização com os usuários sobre a importância da existência dos hidrômetros e conscientizar os proprietários das residências sobre a necessidade de aumentar os reservatórios de água; iniciar uma campanha educativa nas escolas conscientizando os alunos sobre valor da água, medidas de valorização e conservação de água, sua preservação e as medidas que possam evitar o desperdício.

Tendo em vista que atualmente 61% dos débitos de pessoas físicas são irrecuperáveis no Brasil, enquanto apenas 12% contam com maiores possibilidades de recuperação. Já em relação a pessoas jurídicas, 46% das dívidas fiscais têm baixas chances de voltarem aos cofres públicos brasileiros, contra 16% que têm uma boa chance de serem recuperadas.



(SCOCUGLIA, Livia. 61% das dívidas de pessoas físicas são irre recuperáveis, aponta PGFN. Disponível em: <<https://www.jota.info/tributos-e-empresas/tributario/61-das-dividas-de-pessoas-fisicas-sao-irrecuperaveis-aponta-pgfn-18012018>>).

Desta forma, visando o aumento de arrecadação, a contratação de empresas que tenha experiência no objeto deste termo, visa suprir as nossas necessidades, adquirindo uma solução de modelo preditivo multivariado e classificação dos contribuintes por perfil, com oferta digital de proposta para respectiva quitação financeira, a fim de ampliar as possibilidades de arrecadação, através da cobrança de títulos vencidos e vincendos, oriundos de pessoas jurídicas e físicas com débitos em diversos setores.

A possibilidade de o cidadão utilizar meios digitais para pagamento de seus tributos é uma das alternativas mais segura e cômoda. A transação pode ser feita através do seu próprio celular ou do seu próprio computador pessoal, ou ainda, de terminais eletrônicos, podendo ser instalados nos espaços públicos e estes estarão conectados diretamente em rede bancária. Um comprovante deverá ser emitido ao final da transação, garantindo assim maior segurança ao cidadão e beneficiando ao Município receber de forma quase imediata os valores devidos pelo cidadão.

O montante da dívida ativa atinge um valor extremamente elevado, no entanto, com receitas efetivas advindas da recuperação representando uma pequena fração deste montante.

Ainda com o objetivo de aumento de arrecadação, os SAAE's já realizaram programas de pagamento incentivado (PPI) que possibilitou aos devedores a quitação ou negociação de suas dívidas com "descontos" expressivos. Apesar do relativo sucesso obtido, identificamos que diversos contribuintes não se manifestaram com relação à obtenção do benefício.

Tendo uma questão com consequências mais sérias para os gestores públicos que é a renúncia de receita, isto é, deixar contas de água e esgoto, além de multas e outras taxas que foram colocadas em dívida ativa, "caducarem" e serem canceladas pelo tempo que não foi cobrada, gerando prejuízos financeiros para a administração pública e colocando em risco os gestores públicos, podendo serem condenados por improbidade



administrativa conforme Artigo 14 da Lei Complementar 101/2000 referente a LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A Dívida Ativa que vem crescendo todo ano, os SAAE's têm esses valores a receber que poderão ser cobrados administrativamente ou judicialmente. São valores expressivos que vão ajudar a compor o caixa das autarquias que vem tendo dificuldades de pagar funcionários e fazer investimentos para o bem da população.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não apresenta impactos ambientais relevantes, tendo em vista tratar-se de prestação de serviços técnicos predominantemente digitais, sem geração significativa de resíduos, emissões ou consumo direto de recursos naturais.

A execução do objeto se dará, majoritariamente, por meio de sistemas informatizados e tratamento de dados, não implicando intervenções físicas no meio ambiente.

Ainda assim, a contratada deverá observar, no que couber, as normas de sustentabilidade e boas práticas ambientais, especialmente quanto ao uso racional de recursos tecnológicos e descarte adequado de equipamentos eventualmente utilizados.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do objeto, deverão ser adotadas previamente as seguintes providências pela Administração:

- I - levantamento, organização e saneamento da base de dados dos contribuintes, garantindo a consistência e integridade das informações;
- II - disponibilização de acesso aos sistemas e bases necessárias à execução contratual;
- III - designação formal de gestor e fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- IV - definição dos fluxos internos de acompanhamento, validação e controle dos resultados;



V - eventual capacitação dos servidores envolvidos na fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

Tais medidas visam assegurar a eficiência da execução contratual e o adequado acompanhamento dos resultados obtidos.

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA

A presente contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, tendo em vista tratar-se de demanda superveniente, decorrente da necessidade de adoção de medidas voltadas ao incremento da arrecadação e enfrentamento da inadimplência dos serviços públicos de saneamento.

Ressalta-se, contudo, que a contratação está alinhada ao interesse público e aos objetivos estratégicos da Administração, sendo sua realização devidamente justificada no presente Estudo Técnico Preliminar, podendo ser incluída em eventual revisão do Plano de Contratações Anual, nos termos da legislação vigente.

A presente contratação será realizada com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a Administração, nos termos da legislação vigente. Destaca-se que, por se tratar de contratação com remuneração variável atrelada ao desempenho (contrato de eficiência), a Lei nº 14.133/2021 admite a fixação de prazos diferenciados, conforme disposto no art. 107, combinado com o art. 6º, inciso LIII, possibilitando a prorrogação contratual em razão da natureza continuada e orientada a resultados do serviço, desde que devidamente justificada e demonstrada a vantajosidade ao interesse público.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de pesquisa, desenvolvimento de modelo preditivo e classificação de contribuintes por perfil, com vistas à recuperação de créditos inscritos em dívida ativa, deverá observar os seguintes requisitos mínimos:



I - Capacidade técnica e operacional:

A contratada deverá comprovar experiência prévia na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente em atividades relacionadas à análise de dados, modelagem preditiva, inteligência fiscal, recuperação de créditos e/ou cobrança administrativa, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

II - Qualificação da equipe técnica:

A empresa deverá dispor de equipe multidisciplinar qualificada, composta, no mínimo, por profissionais com experiência nas áreas de tecnologia da informação, ciência de dados, estatística, economia, administração ou áreas correlatas, aptos à execução das atividades de modelagem, análise e classificação de contribuintes.

III - Infraestrutura tecnológica:

A contratada deverá possuir sistemas, plataformas e ferramentas tecnológicas adequadas para tratamento, cruzamento e análise de dados em larga escala, garantindo a eficiência na identificação de perfis de inadimplência e potencial de recuperação de crédito.

IV - Metodologia de execução:

Deverá ser apresentada metodologia clara e estruturada para execução dos serviços, contemplando, no mínimo:

- a) diagnóstico da base de dados disponibilizada pelos entes consorciados;
- b) desenvolvimento de modelo preditivo;
- c) classificação dos contribuintes por perfil de recuperabilidade;
- d) definição de estratégias de abordagem e recuperação;
- e) monitoramento e avaliação de resultados.

V - Proteção de dados e sigilo das informações:

A contratada deverá garantir o cumprimento integral da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), assegurando o tratamento adequado das informações recebidas, bem como a confidencialidade e integridade dos dados dos contribuintes.

VI - Remuneração por desempenho (contrato de eficiência):

A remuneração da contratada estará condicionada ao êxito na recuperação de créditos, sendo devida exclusivamente sobre os valores efetivamente arrecadados, conforme percentual definido no processo licitatório, não sendo devido qualquer pagamento fixo.

VII - Comprovação de resultados:

A contratada deverá apresentar relatórios periódicos contendo a demonstração detalhada dos valores recuperados, com documentos



comprobatórios que permitam a verificação pela Administração, como condição para liquidação da despesa.

VIII - Prazo para início dos resultados:

A contratada deverá demonstrar resultados iniciais da execução dos serviços no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados do início da vigência contratual, como forma de aferição de desempenho e continuidade da contratação.

IX - Responsabilidade pelos custos operacionais:

Todos os custos necessários à execução dos serviços correrão por conta da contratada, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Administração além do percentual contratado sobre o êxito obtido.

X - Adequação às normas legais e regulatórias:

A execução dos serviços deverá observar integralmente a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública, bem como os regulamentos internos dos entes consorciados.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa da demanda foi realizada com base nos seguintes dados:

- Quantidade de economias ativas dos SAAE's consorciados **partícipe do processo**: 08 unidades;
- Valor total estimado da dívida ativa: R\$ 12.599.248,41

A partir desses dados, estima-se que o universo de atuação da solução compreende aproximadamente XX mil registros passíveis de análise e tratamento.

A descrição detalhada dos itens a seguir, faz parte do Termo de Referência que compõe o presente processo.

Do Lote 1:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE MODELO PREDITIVO MULTIVARIADO E CLASSIFICAÇÃO DOS CONTRIBUINTE POR PERFIL, COM OFERTA DIGITAL DE PROPOSTA E FORNECIMENTO PARA FINS DE QUITAÇÃO FINANCEIRA.



LEVANTAMENTO DE MERCADO (SOLUÇÕES)

Solução 1 – PAGAMENTO MENSAL

Atualmente no mercado, existem soluções de cobrança de dívida ativa com pagamento de valores mensais. Tal solução não é a mais recomendável, visto que a administração paga por um valor para determinada empresa e caso não tenha sucesso na cobrança, haverá saída de valores do caixa do órgão sem o retorno esperado na cobrança. Essas soluções podem onerar os cofres públicos sem o retorno esperado da prestação dos serviços contratados.

Solução 2 –

A solução que estamos propondo é da contratação de empresa para executar a cobrança de dívida ativa dos devedores e só haverá remuneração variável (pagamento advém da economia atingida) se houver.

A administração pagará um percentual fixado em licitação do valor efetivamente recuperado.

Ademais a liquidação do pagamento será feita após a constatação da receita arrecada com documentos comprobatórios.

A solução 2 apresenta algumas inovações que agregam vantagens ao município, a saber:

- 1) Benefícios financeiros
- 2) Pagamento pelos serviços prestados somente caso haja pagamento do valor da dívida ativa cobrado.
- 3) A empresa contratada por êxito, irá fornecer solução para o gerenciamento da cobrança da dívida ativa via web sem custo adicional para administração pública.
- 4) Treinamento e suporte da solução a ser contratada sem ônus adicionais para administração pública.
- 5) Fornecimento de máquina de cartão de crédito para possíveis parcelamento via cartão de crédito sem custos adicionais para administração pública.
- 6) Disponibilidade de um link na página do SAAE para o devedor clicar e negociar o débito de qualquer lugar no mundo com acesso à Internet, inclusive podendo pagar via cartão de crédito no próprio site.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA



Não haverá custos adicionais para administração pública com o fornecimento de todas as exigências do edital e o pagamento será por êxito.

ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação apresenta risco financeiro reduzido para a Administração, tendo em vista que não haverá desembolso prévio de recursos públicos, estando a remuneração da contratada condicionada exclusivamente ao êxito na recuperação de créditos.

O principal risco identificado refere-se à eventual ausência de recuperação de valores, hipótese em que não haverá pagamento à contratada, não gerando prejuízo ao erário.

Adicionalmente, há risco operacional relacionado ao desempenho da contratada, o qual será mitigado por meio de fiscalização contratual rigorosa, estabelecimento de prazos para aferição de resultados e possibilidade de rescisão contratual em caso de inexecução ou desempenho insuficiente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que os riscos da contratação são controláveis e compatíveis com o interesse público, sendo superados pelos potenciais benefícios decorrentes do aumento da arrecadação e melhoria da capacidade financeira dos entes consorciados.

ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

A taxa fixada por meio de licitação eletrônica com a oferta de "critério de julgamento do tipo menor percentual sobre o valor efetivamente recuperado (maior desconto sobre a taxa administrativa máxima admitida, se aplicável)", enfatizando que o STJ veda qualquer cláusula da licitação que limitar ou fixar valor mínimo ou teto máximo na licitação (TEMA 1.038 - STJ - SOB PENA Ofensa ao artigo 40, **inciso X**, da Lei 8.666/1993)

Para fins de estimativa do valor da contratação, foram considerados:

- Valor estimado da dívida ativa: 12.599.248,41
- Percentual médio de recuperação esperado: 50%

Considerando contratos similares no mercado, a taxa de remuneração varia entre 10 A 20%.



Dessa forma, estima-se que o valor potencial da contratação poderá atingir aproximadamente R\$ XXXXXXXX, considerando o pagamento por êxito.

Na composição dos preços estimados foram considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, inclusive taxas, impostos, frete e demais despesas necessárias para a prestação dos serviços.

A Contratação será por Concorrência Eletrônica, devendo ser publicado no site do CISABES, Diário Oficial E Jornal de Grande Circulação.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Com intuito de reduzir ao máximo o valor da dívida ativa, a solução será através de um sistema via web e máquinas de cartão de crédito para possíveis parcelamentos via cartão de crédito para quitação da dívida pelo devedor.

LOTE I:

Solução Integrada De Gestão Digital De Cobrança de Dívida Ativa abrangendo hardware e software, com manutenção e treinamento de uso, além de mão de obra técnica necessária e auditoria para recebimento de valores que os SAAE's têm direito de receber.

Dos treinamentos e manuais:

A Contratada deverá ministrar treinamento sobre a utilização e operação dos equipamentos, da seguinte forma:

- a) Por sua vez, os usuários da Contratante deverão receber treinamento quanto à operação e configuração das funcionalidades de todos os modelos de equipamentos alocados no local de instalação;
- b) Deverão ser fornecidos os manuais/guias rápidos de utilização dos equipamentos disponibilizados, em meio digital para fácil visualização via rede;
- c) A documentação fornecida no ato da instalação deverá conter as informações de contato da central de atendimento da Contratada, site da internet ou telefone, onde os usuários poderão abrir chamados ou realizar as solicitações de insumos.



OPÇÃO PELA NÃO DIVISÃO EM LOTES

A regra geral de parcelamento do objeto deve ser coordenada com o requisito da viabilidade técnica para sua adoção. Não se imagina viável quando o objeto é fisicamente único. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidência que embora sejam divisíveis, em tese, há interesse técnico na manutenção da unicidade da licitação ou do item dela. Não é, pois, a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos fisicamente dispostos no seu conteúdo, à avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico.

Lei 14.133/2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - Atendimento aos princípios:

a) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

- **LOTE I:**

O Lote I será composto por:

Sistema de gestão de cobrança de dívida ativa com sistema via WEB com Inteligência Artificial, com tratamentos dos dados e cobrança em massa dos devedores.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS - BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Os principais resultados pretendidos são identificados nos seguintes pontos:

Redução dos valores não pagos pelos consumidores;

Redução da Dívida Ativa que poderá caducar com o tempo, prescrevendo e reduzindo o caixa dos SAAE's.



Possibilidade de aumento da arrecadação devida pelos consumidores para aumentar a capacidade de investimentos e um melhor atendimento à população dos municípios que são atendidos pela autarquia.

Os serviços desse projeto, atenderá os Serviços de Água e Esgoto pertencentes ao CISABES (Consórcio intermunicipal de Saneamento Básico do Estado do Espírito Santo).

FORMA DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

A presente contratação será realizada por meio de regular procedimento licitatório, **na modalidade concorrência**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento baseado no menor percentual sobre o valor efetivamente recuperado, caracterizando-se como contratação com remuneração variável por desempenho, nos moldes do **contrato de eficiência**.

Considerando a natureza contínua e a complexidade técnica do objeto, a execução dos serviços somente se dará mediante formalização de contrato administrativo entre cada ente consorciado e a empresa vencedora, não sendo a Ata de Registro de Preços, por si só, instrumento hábil à execução dos serviços, mas sim mecanismo de registro das condições da licitação, especialmente do percentual ofertado pela vencedora.

A Ata de Registro de Preços a ser gerada pelo CISABES terá como finalidade o registro do percentual fixado na licitação, o qual será aplicado de forma uniforme aos entes consorciados aderentes, independentemente do volume de créditos inscritos em dívida ativa de cada SAAE, não havendo variação da taxa em função do montante individual de débitos ou do resultado obtido por ente específico.

A execução contratual observará a lógica de remuneração por êxito, sendo devido pagamento exclusivamente sobre os valores efetivamente arrecadados e comprovadamente ingressados nos cofres públicos, inexistindo obrigação de pagamento por parte da Administração na hipótese de inexistência de recuperação de créditos, conforme já delineado no Estudo Técnico Preliminar.

Adicionalmente, a execução do contrato será submetida à **fiscalização rigorosa por parte da Administração**, a ser exercida por servidor ou comissão formalmente designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo ao fiscal do contrato acompanhar, monitorar e validar todas as etapas da execução, especialmente quanto à efetiva arrecadação dos valores, à veracidade das informações prestadas pela contratada e à conformidade dos relatórios apresentados.



A fiscalização deverá assegurar que os pagamentos sejam realizados exclusivamente sobre valores efetivamente arrecadados e devidamente comprovados, podendo, para tanto, exigir documentos complementares, promover conferências financeiras e contábeis, bem como recomendar a aplicação de sanções ou a rescisão contratual em caso de inexecução, desempenho insuficiente ou irregularidades na execução do objeto.

DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA DISTINÇÃO ENTRE VALOR ESTIMADO E EXECUÇÃO FINANCEIRA

Para fins de planejamento e atendimento às exigências dos sistemas de controle do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, o valor estimado da contratação será calculado com base no montante total da dívida ativa informada pelos entes consorciados participantes.

Ressalta-se, entretanto, que o referido valor possui caráter meramente estimativo e referencial, não representando obrigação de pagamento por parte da Administração, uma vez que a remuneração da contratada estará condicionada exclusivamente ao êxito na recuperação dos créditos.

Dessa forma, estabelece-se distinção expressa entre o valor estimado da contratação, utilizado exclusivamente para fins de planejamento, instrução processual e atendimento às exigências dos sistemas de controle, e o valor efetivamente executado, que dependerá diretamente dos resultados obtidos pela contratada no âmbito da execução contratual.

A execução financeira do contrato será variável e incerta, estando limitada ao percentual contratado incidente apenas sobre os valores efetivamente arrecadados e comprovadamente ingressados nos cofres públicos, inexistindo garantia de recuperação integral dos créditos estimados.

Não se configura, portanto, compromisso financeiro integral por parte da Administração, sendo que o dispêndio público somente ocorrerá na hipótese de efetiva recuperação de valores, devidamente comprovada, podendo inclusive não haver execução financeira do contrato caso não se verifique êxito na prestação dos serviços.

Tal modelagem contratual assegura a vinculação direta entre o pagamento e o resultado, resguardando o interesse público, evitando dispêndios sem retorno e garantindo conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



Elaboração do Termo de Referência - TR

Elaboração de TR para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços, fornecimento de assessoria técnica para cobrança de dívida ativa, manutenção de toda a solução e capacitação para utilização da solução ofertada.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não serão necessárias contratações correlatas ao objeto deste ETP.

TRATAMENTO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não impactos ambientais neste projeto.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DO MODELO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Conforme comparação realizada no item "Análise comparativa de soluções", considera-se que neste momento a solução que prevê a realização dos serviços de cobrança de dívida ativa com pagamento por êxito com fornecimento de plataforma de Gestão Digital é a que melhor atende as necessidades da contratação pretendida conforme decisão do TCE-ES e NOTA RECOMENDATÓRIA CONJUNTA ATRICON-IRB-ABRACOM-CNPTC-AUDICON N°02/2024 em anexo ao processo administrativo.

RESPONSÁVEL

Camilli Pereira.

Assessora.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

Rodovia BR 259 – KM 54 – Córrego Estrela – Colatina – ES – CEP –
29700-000 CNPJ – 14.934.498/0001-74

Tel: (27) 99695-4891

ANEXO 02 - TERMO DE CONTRATO N° ____/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ____/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE _____, inscrito no CNPJ n° _____, com sede em _____, neste ato representado por _____, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

O presente contrato decorre da Concorrência Eletrônica n° 001/2026, homologada em //2026, e rege-se pela Lei n° 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos de pesquisa, desenvolvimento de modelo preditivo, classificação de contribuintes por perfil, comunicação digital estruturada e disponibilização de meios eletrônicos de pagamento, com execução sob demanda do CONTRATANTE, sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, inclusive quanto à conformidade regulatória e à segurança das transações realizadas, conforme especificações constantes no Edital e no Termo de Referência da Concorrência Eletrônica n° 001/2026.

§1º A execução dos serviços ocorrerá conforme demanda do CONTRATANTE, não havendo obrigatoriedade de utilização integral de todos os serviços previstos no Termo de Referência.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

Rodovia BR 259 – KM 54 – Córrego Estrela – Colatina – ES – CEP –
29700-000 CNPJ – 14.934.498/0001-74

Tel: (27) 99695-4891

§2º Integram este contrato, independentemente de transcrição:

- I – O Edital da Concorrência nº 001/2026;
- II – O Termo de Referência;
- III – A proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, bem como as normas aplicáveis às atividades financeiras e de tecnologia da informação.

A implantação da solução tecnológica observará o cronograma de execução previsto no Termo de Referência, incluindo as etapas de planejamento, tratamento de dados, desenvolvimento do modelo preditivo, implantação da solução tecnológica e operação assistida.

A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade técnica dos serviços, segurança das transações e conformidade regulatória.

A eventual utilização parcial dos serviços pelo CONTRATANTE não descaracteriza a contratação global da solução integrada decorrente da presente concorrência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

A remuneração da CONTRATADA observará modelo de êxito, sendo devida exclusivamente mediante aplicação de percentual sobre os valores efetivamente arrecadados e comprovadamente ingressados nos cofres públicos do CONTRATANTE, decorrentes da utilização das soluções tecnológicas disponibilizadas no âmbito deste contrato.

§1º Não haverá pagamento fixo, antecipado ou desvinculado do êxito da contratação, estando a remuneração integralmente condicionada ao resultado efetivo obtido pela CONTRATADA.

§2º A remuneração somente será devida após a efetiva realização das operações financeiras pelos contribuintes e



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

Rodovia BR 259 – KM 54 – Córrego Estrela – Colatina – ES – CEP –
29700-000 CNPJ – 14.934.498/0001-74

Tel: (27) 99695-4891

o correspondente ingresso dos valores nos cofres públicos do CONTRATANTE.

§3º Para fins de cálculo da remuneração, não serão considerados valores estimados, negociados, parcelados e não quitados, ou quaisquer valores que não tenham sido efetivamente pagos pelos contribuintes.

§4º O percentual de remuneração contratado corresponde àquele definido no processo licitatório, fixado em % _____, permanecendo invariável durante toda a vigência contratual, sendo aplicado de forma uniforme, independentemente do volume de créditos existentes, do montante arrecadado ou da demanda do CONTRATANTE.

§5º O percentual estabelecido constitui condição da proposta vencedora e integra a equação econômico-financeira do contrato, não sendo passível de alteração em razão de variações ordinárias de mercado, volume de operações ou desempenho da solução.

§6º A apuração da remuneração observará a metodologia definida no Termo de Referência, devendo a CONTRATADA apresentar relatórios detalhados, acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios, os quais serão submetidos à validação da fiscalização contratual.

§7º Na hipótese de inexistência de arrecadação decorrente da execução contratual, não será devido qualquer pagamento à CONTRATADA, não gerando ônus financeiro para o CONTRATANTE.

§8º A frustração de expectativa de arrecadação ou a baixa adesão dos contribuintes não caracteriza inadimplemento contratual, constituindo risco inerente ao modelo de remuneração por êxito adotado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (DOZE) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

Rodovia BR 259 – KM 54 – Córrego Estrela – Colatina – ES – CEP –
29700-000 CNPJ – 14.934.498/0001-74

Tel: (27) 99695-4891

Em razão da natureza da contratação, cuja remuneração se dá mediante percentual sobre os valores efetivamente arrecadados, não haverá aplicação de reajuste periódico.

O percentual contratado permanecerá fixo e irreajustável durante toda a vigência contratual, por constituir elemento integrante da proposta vencedora e da equação econômico-financeira do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Executar os serviços conforme especificações técnicas;
- II - Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual;
- III - Manter certificação PCI-DSS válida durante a vigência do contrato;
- IV - Observar as normas do Banco Central do Brasil aplicáveis à atividade;
- V - Garantir a segurança das informações e a confidencialidade dos dados tratados;
- VI - Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários de seus empregados.
- VII - assegurar suporte técnico e manutenção da solução tecnológica durante toda a vigência contratual, garantindo atendimento a eventuais falhas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme níveis mínimos de serviço definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Designar fiscal para acompanhamento do contrato;
- II - Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;
- III - Exigir o cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

Rodovia BR 259 – KM 54 – Córrego Estrela – Colatina – ES – CEP –
29700-000 CNPJ – 14.934.498/0001-74

Tel: (27) 99695-4891

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao gestor e ao fiscal acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias ao adequado desempenho do contrato.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços.

O recebimento provisório do objeto ocorrerá após a entrega de cada produto, relatório ou etapa prevista no cronograma de execução contratual, mediante verificação preliminar da conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas.

O recebimento provisório será formalizado pelo fiscal ou comissão designada pela Administração, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados da apresentação dos produtos ou relatórios pela contratada.

Após o recebimento provisório, a Administração realizará a análise técnica detalhada dos produtos entregues, podendo solicitar esclarecimentos, ajustes ou complementações necessárias para a plena adequação às especificações contratuais.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade integral dos serviços executados e dos produtos entregues, sendo formalizado por meio de termo próprio emitido pelo gestor ou comissão responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados do recebimento provisório.

Caso sejam identificadas inconformidades ou necessidade de correções, a contratada será formalmente notificada para realizar os ajustes necessários, reiniciando-se a contagem



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

Rodovia BR 259 – KM 54 – Córrego Estrela – Colatina – ES – CEP –
29700-000 CNPJ – 14.934.498/0001-74

Tel: (27) 99695-4891

do prazo para recebimento definitivo após a regularização das pendências.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e adequado funcionamento da solução tecnológica fornecida, permanecendo aplicáveis as disposições contratuais relativas à garantia, manutenção e suporte técnico durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

Nos termos do art. 104 da Lei nº 14.133/2021, constituem prerrogativas da Administração Pública no âmbito deste contrato:

I - modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

II - extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

III - fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela CONTRATADA, inclusive após extinção do contrato.

Nos casos de extinção do contrato por ato unilateral da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, especialmente quanto



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

Rodovia BR 259 – KM 54 – Córrego Estrela – Colatina – ES – CEP –
29700-000 CNPJ – 14.934.498/0001-74

Tel: (27) 99695-4891

a retenção de créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, observando-se o devido processo administrativo e sendo assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§1º Poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações, limitada a 10% do valor estimado da contratação;

II – multa compensatória de até 10% sobre o valor estimado da contratação, em caso de inexecução total ou parcial;

III – advertência;

IV – impedimento de licitar e contratar;

V – declaração de inidoneidade.

§2º As penalidades serão aplicadas conforme a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente contratação não implicará pagamento fixo ou antecipado, estando eventual desembolso financeiro condicionado exclusivamente à efetiva arrecadação de créditos e ao ingresso dos valores nos cofres públicos do CONTRATANTE, nos termos do modelo de remuneração por êxito adotado.

Em razão da natureza da remuneração, que se processa por meio de desconto direto no ato da liquidação financeira das operações, não há indicação de dotação orçamentária prévia, nos termos do art. 92, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

Rodovia BR 259 – KM 54 – Córrego Estrela – Colatina – ES – CEP –
29700-000 CNPJ – 14.934.498/0001-74

Tel: (27) 99695-4891

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

§1º O contrato poderá ser rescindido por iniciativa da Administração, mediante decisão motivada, caso não seja verificada qualquer arrecadação efetiva decorrente da execução contratual no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, caracterizando desempenho insuficiente da CONTRATADA, sem que disso decorra direito a indenização.

§2º A ausência de resultados no período mencionado será considerada indício de inexecução contratual ou inadequação da solução apresentada, autorizando a Administração a adotar as medidas cabíveis, inclusive rescisão contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA compromete-se a observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais obtidos em razão da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser analisados pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável mediante justificativa, contados da data de apresentação da documentação completa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALOCAÇÃO OBJETIVA DE RISCOS

O presente contrato observa a Matriz de Alocação Objetiva de Riscos constante do Anexo do Edital e do Termo de Referência, a qual integra este instrumento para todos os fins jurídicos.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

Rodovia BR 259 – KM 54 – Córrego Estrela – Colatina – ES – CEP –
29700-000 CNPJ – 14.934.498/0001-74

Tel: (27) 99695-4891

§1º A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento da matriz de riscos, assumindo expressamente os riscos ordinários inerentes à sua atividade empresarial, especialmente aqueles relacionados:

- I - à performance do modelo preditivo;
- II - à eficiência das estratégias de comunicação digital;
- III - à adesão dos contribuintes aos meios de pagamento disponibilizados;
- IV - à estabilidade e segurança dos sistemas tecnológicos utilizados;
- V - à conformidade regulatória perante o Banco Central do Brasil e demais órgãos competentes;
- VI - à manutenção da certificação PCI-DSS;
- VII - à prevenção de fraudes, chargebacks e incidentes de segurança da informação;
- VIII - à operacionalização da liquidação financeira junto à instituição bancária integrada.

§2º A frustração de expectativa de arrecadação ou volume inferior de operações financeiras não caracterizará desequilíbrio econômico-financeiro, constituindo risco ordinário do modelo de remuneração por êxito.

§3º Não será admitido pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro com fundamento em:

- I - baixa adesão dos contribuintes;
- II - variações ordinárias de mercado;
- III - custos internos de tecnologia, certificações, equipe técnica ou infraestrutura;
- IV - investimentos realizados para execução do contrato;
- V - necessidade de atualização tecnológica;
- VI - risco empresarial inerente à remuneração exclusivamente vinculada às operações efetivamente realizadas.

§4º Eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro somente poderá ocorrer nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado:



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

Rodovia BR 259 – KM 54 – Córrego Estrela – Colatina – ES – CEP –
29700-000 CNPJ – 14.934.498/0001-74

Tel: (27) 99695-4891

- I - que o evento não esteja alocado na Matriz de Riscos;
- II - que se trata de fato imprevisível ou de consequências incalculáveis;
- III - que houve impacto direto e mensurável na equação econômico-financeira do contrato;
- IV - a existência de nexo causal entre o evento e o desequilíbrio alegado.

§5º A presente cláusula prevalecerá sobre interpretações genéricas acerca da teoria da imprevisão, devendo a análise de eventual reequilíbrio observar prioritariamente a alocação objetiva de riscos previamente estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DISPONIBILIDADE DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

A CONTRATADA deverá assegurar a disponibilidade e funcionamento da solução tecnológica durante todo o período de vigência contratual, garantindo níveis mínimos de serviço compatíveis com a natureza da contratação, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de _____, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento.

Local e data: _____



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

Rodovia BR 259 – KM 54 – Córrego Estrela – Colatina – ES – CEP –
29700-000 CNPJ – 14.934.498/0001-74

Tel: (27) 99695-4891

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Empresa
..... inscrita
no CNPJ por intermédio de
seu

representante legal o(a) Sr(a).
....., CPF
..... visando a

participação na Concorrência Eletrônica nº 001/2026, DECLARA
que:

() Tomou conhecimento de todas as informações e das
condições locais para o cumprimento das
obrigações objeto da licitação.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)